
Preçário

BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL, SA

BANCOS

Consulte o [FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)

Data de Entrada em vigor: 09-dez-2025

Consulte o [FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

Data de Entrada em vigor 02-abr-2026

O Preçário completo do Banco de Investimento Global, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco de Investimento Global, S.A., e em www.big.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**INFORMAÇÃO GERAL**

[Reclamações](#)
[Fundo de Garantia de Depósitos](#)

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[Datas - Valor](#)

Clientes Particulares		Outros clientes	
1	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> 1.1. Depósitos à ordem 1.2. Outras modalidades de depósito	9	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> 9.1. Depósitos à ordem
2	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> 2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários 2.3. Crédito automóvel 2.5. Descobertos bancários 2.6. Outros créditos a particulares	10	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> 10.2. Descobertos bancários 10.3. Outros créditos
3	<u>CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO</u> 3.2. Cartões de débito 3.4. Operações com cartões 3.5. Outros serviços com cartões	11	<u>CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO</u> 11.2. Cartões de débito 11.4. Operações com cartões 11.5. Outros serviços com cartões
4	<u>CHEQUES</u> 4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque 4.2. Outros serviços com cheques	12	<u>CHEQUES</u> 12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque 12.2. Outros serviços com cheques
5	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> 5.1. Ordens de transferência em euros 5.2. Outros serviços com transferências	13	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> 13.1. Ordens de transferência em euros 13.2. Outros serviços com transferências
6	<u>COBRANÇAS</u> 6.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)	14	<u>COBRANÇAS</u> 14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)
7	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> 7.1. Compra e venda de notas estrangeiras 7.3. Outros serviços	15	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> 15.1. Compra e venda de notas estrangeiras 15.3. Outros serviços

Consulte a [PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Serviço de apoio ao Cliente
Av. 24 de Julho 74-76 Lisboa, 1200-869 Lisboa
tel. 707 244 707 | fax. 213 152 608
| apoio@biq.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no Banco de Investimento Global S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em EUR, ao câmbio da referida data.

O reembolso deve ter lugar no prazo de **quinze dias úteis** a contar da data em que se verifica a indisponibilidade dos depósitos. Este prazo de reembolso aplica-se até 31 de dezembro de 2020. De 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, o reembolso deve ter lugar no prazo de **dez dias úteis** a contar da data em que se verifica a indisponibilidade dos depósitos. A partir de 1 de janeiro de 2024, o reembolso deve ter lugar no prazo de **sete dias úteis** a contar da data de indisponibilidade dos depósitos. Durante este período de transição, o Fundo disponibiliza aos depositantes uma parcela até 10.000 € de todos os depósitos garantidos pelo Fundo, no prazo máximo de **sete dias úteis**.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e <http://www.fgd.pt>.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	imediate	
	ATM c/ conferência automática	n/a	n/a	
Cheques e outros valores	Balcão	D	imediate	
	- sobre a própria instituição	D	imediate	
	- sobre outra instituição (Visados)	D+2	2.º dia útil	
	- sobre outra instituição	n/a	n/a	
	ATM c/ conferência automática	n/a	n/a	
Entregas para depósito ⁽¹⁾				
Numerário	Balcão	n/a	n/a	
	ATM s/ conferência automática	n/a	n/a	
Cheques e outros valores	Balcão	n/a	n/a	
	ATM s/ conferência automática	n/a	n/a	
Operações de pagamento (incluindo transferências, débitos directos e instrumentos de pagamento)				
	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	imediate	se transmitidas até às 15h de D (balcão)
	Interbancárias nacionais			
	- urgentes	D	imediate	se transmitidas até às 14h de D
	- normais recebidas	D	imediate	
	- normais enviadas	D	Dia útil seguinte	se transmitidas até às 15h de D
	Transfronteiras			
	- em EUR	D	Dia útil seguinte	se transmitidas até às 15h de D
	- noutra moeda	D	2.º dia útil	se transmitidas até às 11h de D
Movimentação de contas de depósito				
	Constituição / Reforço	D	imediate	
Conta Global, Conta Off-line, Superconta, Conta Aforro e Depósitos a Prazo	Mobilização antecipada	D	imediate	- A conta global e a conta offline não pagam juros remuneratórios
	Reembolso no vencimento	D	imediate	- Na Superconta e na Conta Aforro os juros são calculados diariamente sobre a totalidade do saldo e creditados no 1º dia útil de cada trimestre fiscal.
	Pagamento de juros remuneratórios	D	imediate	- Para os Depósitos a Prazo o pagamento de juros é D+1 no caso de mobilização antecipada.
				- se transmitidas até às 15h de D
Contas moeda Estrangeira (USD + GBP)	Constituição / Reforço	D+2	2º dia útil	
	Mobilização antecipada	D+2	2º dia útil	(2)
	Reembolso no vencimento	D+2	2º dia útil	
	Pagamento de juros remuneratórios	n/a	n/a	
Depósitos Indexados e Depósitos Duais	Constituição / Reforço	D	imediate	
	Mobilização antecipada	n/a	n/a	
	Reembolso no vencimento	D	imediate	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	imediate	

Legenda: D: Dia de realização da operação / ATM: Terminais automáticos

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Nota (2) As transferências de e para a conta USD e GBP são realizadas através do site www.big.pt, tendo como data-valor D+2 e como contrapartida a conta liquidez (EUR). Assim, quando compra/vende USD e GBP o montante fica imediatamente disponível para negociação, mas só ficará disponível para transferência (ou, por exemplo, para reforçar a Superconta) passados 2 dias.

Dever de Informação

[Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Decreto-Lei n.º 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h)]

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Global				
Conta de Depósitos à Ordem em EUR. Particulares/Sub-18/Particular não residente (mediante comprovação da respectiva qualidade). Meios de movimentação: em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking), telefone, instrução escrita, cheques e cartão de débito, nos termos previstos nas condições gerais e específicas; mínimo de abertura de conta 2.000€.				
Conta Global Valor + (Crédito Ordenado)				
Conta Global com possibilidade de descoberto autorizado até ao limite do seu vencimento mensal. Sujeito a aprovação casuística.				
Superconta				
Conta de Depósito à Ordem em EUR remunerada. Para clientes com Conta Global aberta no BiG. Meios de movimentação: em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking), telefone e instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais.				
Conta Moeda Estrangeira (USD e GBP)				
Contas de Depósito à ordem em USD e em GBP, para os clientes com Conta Global aberta no BiG. Meios de movimentação: em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking), telefone, instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.				
Conta em moeda Estrangeira				
Conta de Depósito à ordem em CAD, NOK, SEK e CHF. Meios de movimentação: telefone; instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.				
Conta Serviços Mínimos Bancários				
Conta Depósito à Ordem em EUR destinada a pessoas singulares, incluindo Empresários em Nome Individual e Profissionais Liberais, enquanto Particulares, que: - não sejam titulares de conta(s) de depósito à ordem em todo o Sistema Bancário ou que sejam titulares de uma única conta de depósito à ordem e devem realizar, pelo menos, uma operação incluída nos serviços mínimos bancários em cada período de 24 meses; ou sejam titulares de outra conta de depósito à ordem noutra instituição de crédito mas solicitem a conversão em Conta de Serviços Mínimos Bancários; ou sendo titulares de uma conta de depósito à ordem, pretendam ser cotitulares de uma Conta de Serviços Mínimos Bancários com uma ou mais pessoas singulares com mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%.				
Os serviços incluídos são os seguintes:				
- serviços relativos à constituição, manutenção, gestão de titularidade e encerramento de Conta de Serviços Mínimos Bancários;				
- disponibilização de um cartão de débito para cada um dos titulares da Conta de Serviços Mínimos Bancários;				
- acesso à movimentação da Conta de Serviços Mínimos Bancários através de caixas automáticas na União Europeia, em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking), Serviço de Apoio ao Cliente e agências do BiG;				
- operações bancárias incluídas: disponibilização de um cartão de débito por titular da conta; depósitos em numerário, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos, transferências a crédito intrabancárias, ordens permanentes intrabancárias, 48 (quarenta e oito) transferências a crédito Sepa + e ordens permanentes Sepa + no interior da União Europeia e efetuadas através do em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking) em cada ano civil; 5 (cinco) cinco transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros por mês com o limite de 30 euros por operação. depósitos, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos, transferências intrabancárias, transferências através de caixas automáticas, 48 transferências interbancárias anuais (transferência a crédito sepa +) em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking), (nacionais ou no interior da União Europeia) e 5 transferências mensais, com o limite de 30 euros cada, através de aplicações de pagamento operadas por terceiros. Todos os demais produtos / serviços disponíveis no BiG que sejam solicitados pelo Cliente e que não estejam incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão sujeitos ao Preçário Geral do BiG em vigor. O regime dos Serviços Mínimos Bancários não permite a oferta de serviços e/ ou produtos que impliquem facilidade de descoberto ou ultrapassagem de crédito. O referido anteriormente quanto à ultrapassagem do crédito não se aplica às operações realizadas com cartão de débito, nomeadamente quando os sistemas de pagamento não estejam a funcionar em tempo real, como por exemplo, no caso de pagamento de portagens ou em alguns pagamentos efetuados no estrangeiro.				
Os custos pela substituição do cartão de débito antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão serão suportados pelo cliente de acordo com o Preçário Geral do BiG em vigor nesse momento, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa de substituição for imputável ao BiG.				
A título de Comissão de Manutenção da Conta de Serviços Mínimos Bancários, será devido o pagamento de um montante fixo anual de 4,12€, ao qual acrescerá o respetivo Imposto de Selo à taxa em vigor, totalizando o montante de 4,28€.				
Conta Off-line				
Conta de Depósito à ordem em EUR. Meios de movimentação: telefone; instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.				
Comissões Iniciais				
1. Comissão de Constituição				
Conta Global	isento			
Superconta	isento			
Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)	isento			
Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)	10 €		IS - 4%	
Conta Offline	isento			
Comissões durante a vigência do contrato				
2. Comissão de Manutenção de conta				
Conta Global	isento			
Superconta	isento			
Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)	isento			
Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)	Mínimo: 3,33 €/mês	40,00 €	IS - 4%	(1)
Conta Offline	isento			
3. Comissão de Resgate				
Conta Global	n/a			
Superconta	isento			
Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)	isento			
Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)	isento			
Conta Offline	n/a			
4. Comissão da Conta de Serviços Mínimos bancários		4,12 €	IS - 4%	(7)
5. Comissões por descoberto bancário	vide Secção 2.5. Descobertos bancários			
Comissões de serviços cobradas apenas quando solicitadas pelo cliente				
6. Comissões de operações de gestão de contas				
Depósitos em numerário ao balcão em euros				
< 100 moedas	isento		IS - 4%	(2) (8) (9) (10) (17)
>= 100 moedas	2%			
Levantamentos de numerário ao balcão em euros (por cheque ou talão)				
<= 5.000€	5,00 €			
> 5.000€ e <= 50.000€	0,10%		IS - 4%	(2) (3) (8)
> 50.000€	0,50%			
Depósitos de numerário ao balcão em moeda estrangeira USD				
<= 5.000 USD	\$10,00			
> 5.000 USD	0,20%		IS - 4%	(2) (3) (11)

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

1.1. Depósitos à ordem (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Depósitos de numerário ao balcão em moeda estrangeira GBP				
<= 5.000 GBP	50 £		IS - 4%	(2) (3)
> 5.000 GBP	1,00%			
Levantamentos de numerário ao balcão em moeda estrangeira USD				
<= 5.000 USD	\$25,00		IS - 4%	(2) (3) (4) (11)
> 5.000 USD e <= 50.000 USD	0,50%			
> 50.000 USD	1,00%			
Levantamentos de numerário ao balcão em moeda estrangeira GBP				
<= 5.000 GBP	75 £		IS - 4%	(2) (3) (4)
> 5.000 GBP e <= 50.000 GBP	1,50%			
> 50.000 GBP	2,00%			
Cancelamento de pedido de levantamento avulso	20,00 €		IS - 4%	(2)
Alteração de titularidade / intervenientes de conta (por pedido e conta)	7,00 €			
Envio de 2ª via de Extracto mensal em papel (via CTT)	isento		IVA - 23%	(2) (5) (13) (16)
Declaração Simples de Saldo	10,00 €		IVA - 23%	(2) (5)
Declaração/ Extracto detalhados a uma data definida (para habilitação de herdeiros ou outros fins)	48,00 €			(2) (5) (14)
Declaração de Titularidade	15,00 €			(2) (5) (12)
Emissão de Declarações Quantitativas.	30,00 €			(2) (5) (6)
Declarações emitidas urgentes - acresce ao preço da declaração.	50,00 €			(2) (5)
Envio de password de transferência por correio	2,50 €			(2) (5)
Comissões de serviços cobradas apenas quando solicitadas pelo cliente				
Comissões no termo do contrato				
7. Comissão de Encerramento				
Conta Global	isento			
Superconta	isento			
Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)	isento			
Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)	isento			(1)
Conta Offline	isento			

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking). Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,5%

- Nota (1)** O custo de manutenção é de 10 EUR por trimestre, acrescidos de Imposto do Selo (IS). Esta comissão será cobrada no último dia útil de cada trimestre - em Março, Junho, Setembro e Dezembro e debitada na conta liquidez (EUR). O 1º mês de utilização da Conta é gratuito, excepto se a conta for encerrada no mesmo mês em que é activada, sendo neste caso cobrada sempre uma comissão calculada numa base mensal (3,33 EUR + IS / mês). No caso de ocorrer uma utilização da Conta inferior a um trimestre, será sempre cobrado um proporção pro rata correspondente aos número inteiro de meses corridos. O mês de encerramento será sempre cobrado.
- Nota (2)** Comissões cobradas por cada operação efectuada. No caso de óbitos, a comissão é cobrada por processo de óbito.
- Nota (3)** Por razões de segurança informamos que (i) as operações de depósitos e levantamentos de numerário apenas estão disponíveis na sede e (ii) os pedidos de levantamentos de numerários superiores a 1.000€ e de moeda estrangeira deverão ser realizados com pré-aviso de 1 dia útil.
- Nota (4)** Este serviço, por uma questão de logística, poderá não estar disponível dependendo da moeda estrangeira em causa e das quantidades pedidas.
- Nota (5)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.
- Nota (6)** As declarações emitidas são exclusivamente de natureza quantitativa, baseadas em dados objetivos, sem incluir juízos de valor ou avaliações qualitativas. Tais declarações são sempre analisadas e aprovadas pelo departamento jurídico, garantindo conformidade com as diretrizes legais estabelecidas.
- Nota (7)** O montante anual total de comissões, despesas ou outros encargos cobrados pelo Banco pelos serviços associados à Conta Serviços Mínimos Bancários não pode exceder 1% (um por cento) do valor do indexante dos apoios sociais que venha a ser definido anualmente, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, na sua redação atual, conforme alterado pela Lei n.º 24/2023, de 29 de maio, de acordo com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2017, de 30 de agosto. O valor do indexante dos apoios sociais é atualizado anualmente através de portaria conjunta do Ministério das Finanças e do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nos termos definidos na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual. Na comissão encontram-se incluídos os serviços relativos à constituição, manutenção de conta, gestão de titularidade e encerramento de conta de depósito à ordem; acesso à movimentação da conta através de caixas automáticas na União Europeia e efetuadas em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking), Serviço de Apoio ao Cliente e balcões da instituição de crédito; operações bancárias incluídas: disponibilização de um cartão de débito por titular da conta; depósitos em numerário, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos, transferências a crédito intrabancárias, ordens permanentes intrabancárias, 48 (quarenta e oito) transferências a crédito Sepa + e ordens permanentes Sepa + no interior da União Europeia e efetuadas em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking) em cada ano civil; 5 (cinco) cinco transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros por mês com o limite de 30 euros por operação. Todos os demais produtos / serviços disponíveis no BiG que sejam solicitados pelo Cliente e que não estejam incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão sujeitos ao Preçário Geral do BiG em vigor. O regime dos Serviços Mínimos Bancários não permite a oferta de serviços e/ou produtos que impliquem facilidade de descoberto ou ultrapassagem de crédito. O referido anteriormente quanto à ultrapassagem do crédito não se aplica às operações realizadas com cartão de débito, nomeadamente quando os sistemas de pagamento não estejam a funcionar em tempo real, como por exemplo, no caso de pagamento de portagens ou em alguns pagamentos efetuados no estrangeiro. Os custos pela substituição do cartão de débito antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão serão suportados pelo cliente de acordo com o Preçário Geral do BiG em vigor nesse momento, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa de substituição for imputável ao BiG. A título de Comissão de Manutenção da Conta de Serviços Mínimos Bancários, será devido o pagamento de um montante fixo anual de 4,12€, ao qual acrescerá o respetivo Imposto de Selo à taxa em vigor, totalizando o montante de 4,28€.
- Nota (8)** Isento para quem possui conta de Serviços Mínimos Bancários no BiG

1.1. Depósitos à ordem (cont.)

- Nota (9)** A cobrança é efectuada ao depositante por débito em conta ou por caixa se o depositante não for cliente BiG
- Nota (10)** A comissão é aplicada pelo número acumulado de moedas depositado por semana e por conta
- Nota (11)** Operação ocorre na conta USD
- Nota (12)** Nesta rubrica incluem-se também as declarações de procuradores, representantes/ representantes-legais.
- Nota (13)** Um envio mensal isento para clientes que requisitem o envio do extracto mensal por via postal
- Nota (14)** Conforme o disposto no artigo 3.º-B do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual.
- Nota (15)** Não aplicável em situações de alteração de titularidade devido a: a) divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges; b) remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade; c) inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações; d) remoção de titulares falecidos; e) Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social ou por pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública. Para que estas isenções possam ser concedidas, deverá ser apresentado, pelo cliente, comprovativo de verificação destas exceções, nos termos do artigo 3.º-C do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual.
- Nota (16)** Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.
- Nota (17)** Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará, no âmbito de depósito de moedas, comissões superiores a 2 % do valor da operação.

1.2. Outras modalidades de depósito

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	(Valor anual)		
Conta Aforro				
Conta Depósito em EUR, para clientes com Conta Global no BiG. Meios de movimentação: em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking), telefone e instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais.				
Comissões iniciais				
1. Comissão de Constituição	isento	isento		
Comissões durante a vigência do contrato				
2 Comissão de Manutenção	isento	isento		
3. Comissão de Resgate	isento	isento		(1)
Comissões no termo do contrato				
4. Comissão de Encerramento	isento	isento		

- Nota (1)** Pode ser efectuado um levantamento anual até 100.000€ sem qualquer penalização. Levantamentos posteriores ou de montantes superiores, implicam a perda da totalidade dos juros não creditados desse trimestre.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Habitação e outros créditos hipotecários (Produto não oferecido, de momento, ao público)					
Para Aquisição, Construção ou Obras em Habitação Própria, Secundária ou para Arrendamento/Investimento. Crédito Multiusos. Outros créditos hipotecários.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura de dossier		150,00 €		IS - 4%	
2. Serviço de avaliação		150,00 €		IVA - 23%	(1)
3. Serviço de avaliação (terrenos para construção)		250,00 €		IVA - 23%	(1)
4. Serviço de vistoria (seguimento de avaliações)		75,00 €		IVA - 23%	(1)
5. Comissão de desistência (após avaliação)		200,00 €		IS - 4%	
6. Comissão de formalização contratual		isento			
Comissões durante a vigência do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado parcial - Taxa variável / fixa	0%	--	--	IS - 4%	percentagem sobre o capital reembolsado (2) (3)
8. Comissões de processamento / prestação		isento			
9. Comissões associadas à cobrança de valores em dívida (acresce ao valor da prestação)		isento			Comissão por cobrança de prestações fora da data.
10. Comissão de Renegociação contratual		isento			
Comissões no termo do contrato					
11. Comissão de reembolso antecipado total - Taxa variável / fixa	0%	--	--	IS - 4%	percentagem sobre o capital reembolsado (2) (3)

Outras despesas associadas

O Cliente deverá suportar ainda custos notariais, de registo e outros encargos (nomeadamente IMT e Imposto do Selo de Aquisição). Para mais detalhes sobre os valores, consultar a FINE e Simulação personalizadas.

Custo da Certidão on-line: 15€ (valor poderá ser pago inicialmente pelo BiG mas será posteriormente cobrado ao Cliente).

Seguro Vida - Seguro obrigatório mas Cliente pode optar por contratar em qualquer companhia de seguros, desde que com as coberturas necessárias. O Prémio do Seguro de Vida apresentado nas Simulações referem-se a uma proposta de Seguro de Vida Crédito da Liberty, Companhia de Seguros, cujas garantias são a Morte e Invalidez Total e Permanente do(s) Segurado(s). Este Seguro é calculado em função da idade do(s) titular(es) do crédito (segurados) e do capital em dívida no empréstimo. Para uma completa apreciação do risco, o Segurador tem em consideração a análise de Questionários, da Declaração de Saúde ou dos exames médicos exigidos, bem como a actividade profissional e extra-profissional do(s) do(s) titular(es) do crédito (segurados). O Segurador reserva-se no direito de propor a aceitação condicional ou com agravamento do prémio do Segurado na apólice de seguro. Custo a suportar pelos titular(es) do crédito (segurados) após a concessão do crédito,

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (continuação)

Outras despesas associadas

Seguro Multiriscos Habitação - Seguro obrigatório mas Cliente pode optar por contratar em qualquer companhia de seguros, desde que com as coberturas necessárias. O Prémio do Seguro Multiriscos apresentado nas Simulações referem-se a uma proposta de Seguro Lar Plus da Liberty, Companhia de Seguros, cujas garantias incluem a cobertura de "fenómenos sísmicos". O prémio varia em função do risco apurado pela Companhia Seguradora, tomando em consideração, nomeadamente, os riscos cobertos, o estado de conservação, o valor de reconstrução e o ano de construção.

O montante do capital está sujeito a Imposto do Selo de abertura/utilização do crédito às seguintes taxas:

- Crédito de prazo igual ou superior a um ano: 0,5% (verba nº17.1.2 da TGIS), debitado no momento da celebração.
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,6% (verba nº17.1.3 da TGIS), debitado no momento da celebração.

A taxa de juro de mora é calculada pela soma, em todo o momento, da taxa de juro anual nominal em vigor (TAN) acrescida de 3%, a título de cláusula penal, e será devida pelo consumidor, na base Actual / 360, por cada dia em que se registar o incumprimento até se verificar a regularização da dívida.

Nota (1) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira

Nota (2) Prazos de pré-aviso no reembolso do crédito. Reembolso parcial: sete dias úteis de antecedência. Reembolso total: dez dias úteis de antecedência

Nota (3) Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 80-A/2022, de 25 de novembro, na sua redação alterada pela Lei n.º 1/2025, de 6 de janeiro, está suspensa a cobrança das comissões de reembolso antecipado parcial ou total de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente com taxa variável, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho, até 31/12/2025.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Automóvel - Modalidade de Crédito (Produto não oferecido, de momento, ao público)					
Aplicável a financiamento de viaturas novas e usadas, não abrangendo outro tipo de equipamento					
Comissões iniciais					
1. Comissão de dossier - viaturas novas - viaturas usadas		125,00 € 264,42 €	-- --	IS - 4%	(1)(2)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial - Contratos com taxa variável / fixa	0,00%	--	--	IS - 4%	percentagem do capital reembolsado
3. Comissões de processamento / prestação		isento			
4. Comissões relativas à cobrança de valores em dívida (acresce ao valor da prestação)	4%	12€/150€	--	IS - 4%	Encargo por recuperação de valor em dívida, aplicável a cada prestação vencida e não paga. (5)
5. Comissões relativas a alterações contratuais - Renegociação contratual (alteração contratual)		isento			(4)
6. Comissões relativas a actos administrativos - Alteração de Domiciliação Bancária		isento			
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total - Contratos com taxa variável / fixa	0,00%	--	--	IS - 4%	percentagem do capital reembolsado
Crédito Automóvel - Modalidade de Aluguer (ALD) / Leasing (Produto não oferecido, de momento, ao público)					
Aplicável a financiamento de viaturas novas e semi-novas facturadas com IVA, não abrangendo outro tipo de equipamento					
Comissões iniciais					
1. Comissão de dossier		125,00 €	--	IVA - 23%	(1)(3)(4)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial - Contratos com taxa variável	0,00%	--	--	IVA - 23%	percentagem do capital reembolsado (3)
3. Comissões de processamento / prestação		isento			
4. Comissões relativas à cobrança de valores em dívida (acresce ao valor da prestação)	4%	12€/150€	--	IVA - 23%	Encargo por recuperação de valor em dívida, aplicável a cada prestação vencida e não paga (3) (5)
5. Comissões relativas a alterações contratuais - Cessão de posição contratual - Renegociação contratual (alteração contratual)		150,00 € isento		IVA - 23%	(3)(4)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Automóvel - Modalidade de Aluguer (ALD) / Leasing (cont.) (Produto não oferecido, de momento, ao público)					
Aplicável a financiamento de viaturas novas e semi-novas facturadas com IVA, não abrangendo outro tipo de equipamento					
Comissões durante a vigência do contrato					
6. Comissões relativas a actos administrativos					
- Alteração de Domiciliação Bancária		Isento			
- 2ª via de Documento Automóvel		100,00 €			
- Emissão de documento relacionada com sinistro (seguro externo)		150,00 €		IVA - 23%	(3)(4)(6)
- Emissão de documentação para 2ª via de chaves		50,00 €			
- Compra de IUC (Imposto Único de Circulação)		isento			
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total					
- Contratos com taxa variável/fixa	0,00%	--	--	IVA - 23%	percentagem do capital reembolsado (3)

Outras despesas associadas

O montante do capital, está sujeito a imposto de selo às seguintes taxas, com excepção das modalidades de Aluguer (ALD) e Leasing:

- Crédito de prazo igual ou superior a um ano: 1,76% (verba nº17.2.2 da TGIS), debitado no momento da celebração.
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos: 1,76% (verba nº17.2.3 da TGIS), debitado no momento da celebração.

Podem ser devidos encargos relacionados com Emolumentos da Conservatória do Registo Automóvel, quer no início do contrato, quer no seu termo, não determináveis à data de assinatura do contrato, e que poderão ser repercutidos ao Cliente.

A taxa de juro de mora é calculada pela soma, em todo o momento, da taxa de juro anual nominal em vigor (TAN) acrescida de 3%, a título de cláusula penal, e será devida pelo consumidor, na base Actual / 360, por cada dia em que se registar o incumprimento até se verificar a regularização da dívida.

Nota (1) Comissão apenas aplicável se houver lugar à celebração do contrato.

Nota (2) Os valores apresentados incluem o averbamento da viatura com reserva de propriedade.

Nota (3) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira

Nota (4) Podem ser também devidos pelos clientes outros encargos efectivamente suportados pelo banco perante terceiros (ex: conservatórias, advogados, solicitadores, impostos, etc).

Nota (5) Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, no caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, o Banco apenas cobrará a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

Nota (6) "Comissão 2ª via de Documento Automóvel" será devida pelos serviços prestados pelo Banco para obtenção, a pedido do Cliente, de vias adicionais do Documento Único Automóvel, nomeadamente pela preparação e reconhecimento do requerimento, deslocação, submissão do mesmo junto da Conservatória do Registo Automóvel e envio do novo original por carta quando recebido pelo Banco.

2.5. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Descoberto bancário associado a contas de depósito					
1. Comissões associadas a facilidade de descoberto					
Crédito Ordenado					
Comissão de montagem		isento			
Comissão de imobilização		isento			
2. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito		isento			

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Conta Margem				
Linha de crédito que permite multiplicar até 4 vezes os ativos disponíveis na conta BiG, sem necessidade de livranças ou avais pessoais. Através do Crédito em Conta Margem, é possível utilizar os depósitos, títulos ou outros activos como garantia de um empréstimo, que se poderá destinar a novos investimentos financeiros.				
Comissões iniciais				
1. Comissão de activação		25,00 €	IS - 4%	(1)(3)
Comissões durante a vigência do contrato				
2. Comissão de Reembolso		isento		
3. Comissão de Imobilização		0,25%	IS - 4%	(2)
4. Comissão de Utilização		isento		
5. Comissão de Reforço		25,00 €	IS - 4%	
Comissões no termo do contrato				
6. Comissão de encerramento		isento		

Outras despesas associadas

O montante do capital utilizado está sujeito às seguintes taxas:

- Crédito em conta corrente: 0,04% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (verba nº17.1.4 da TGIS), debitado mensalmente.

A taxa de juro de mora é calculada pela soma, em todo o momento, da taxa de juro anual nominal em vigor (TAN) acrescida de 3%, a título de cláusula penal, e será devida pelo consumidor, na base Actual / 360, por cada dia em que se registar o incumprimento até se verificar a regularização da dívida.

Nota (1) Comissão apenas aplicável se houver lugar à celebração do contrato.

Nota (2) Comissão anualizada aplicada sobre os valores de linha de crédito não utilizados.

Nota (3) Montante mínimo de ativação: 75,000€.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.2. Cartões de débito

Designação do cartão	Comissões (Euros)						Condições de isenção
	1. Disponibilização de um Cartão de débito (4)				2. Substituição de cartão (2)	3. Inibição do cartão	
	1.º Titular		[Outros Titulares]				
	1.º ano	[Anos seguintes]	1.º ano	[Anos seguintes]			
BiG Mastercard (1)	10,00 €	14,00 €	10,00 €	14,00 €	6,50 €	isenta	(3) (4) (5)
Acresce Imposto	IS - 4%						

Nota (1) Condições de atribuição específicas para a conta global sub-18. Emissão de cartão não aplicável a menores de 14 anos de idade.

Nota (2) Serviço prestado a pedido do Cliente, aplicável no caso de substituição/inibição do cartão anterior por iniciativa do titular e no caso de substituição do cartão anterior por motivos imputáveis ao Cliente.

A Comissão de substituição/cancelamento não é devida nos casos de bloqueio / inibição do cartão por iniciativa do prestador do serviço de pagamento que pode ocorrer por motivos objectivamente fundamentados que se relacionem com (i) a segurança do instrumento de pagamento, (ii) a suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento ou (iii) o aumento significativo do risco de o ordenante não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento, caso se trate de um instrumento de pagamento com uma linha de crédito associada. A substituição/cancelamento do cartão será igualmente isenta de comissões quando seja motivada por extravio postal ou captura de cartão por falhas ou avarias do sistema, defeito do cartão não imputável ao Cliente, denúncia do contrato, bem como noutros casos considerados legalmente como não imputáveis ao Cliente.

Nota (3) Isenção de anuidade para o primeiro titular (no trimestre correspondente ao débito da anuidade) para contas: com Crédito Ordenado domiciliado ou com Posição Integrada média trimestral superior a 100.000€. Esta Posição é calculada no final de cada trimestre do ano civil (Janeiro, Abril, Julho, Outubro), relativamente ao trimestre anterior.

Nota (4) Comissão isenta para Contas de Serviços mínimos bancários. Os custos pela substituição do cartão de débito antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão serão suportados pelo cliente de acordo com o Preçário do Banco em vigor nesse momento, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa de substituição for imputável ao BiG.

Nota (5) Isenção da Comissão de Disponibilização de um cartão de débito (emissão e anuidade) para clientes com idades entre os 18 e os 30 com o Preçário #Investe_no_Futuro ativo (em vigor a partir de 28 de Julho de 2023).

3.4. Operações com cartões

Tipo de cartão	Débito		Outras condições
Designação do cartão	Cartão BiG Mastercard		
1. Levantamentos de numerário			
EEE em euros, coroas suecas ou leu romeno	Balcão	isento	
	ATM	isento	(1)
EEE noutras moedas e no resto do mundo	ATM	4,50 €	(1)
2. Adiantamento de numerário a crédito (cash advance)			
EEE em euros, coroas suecas ou leu romeno	Balcão	n/a	
	ATM	n/a	
	Transferências	n/a	
EEE noutras moedas e no resto do mundo	ATM	n/a	
	Balcão	n/a	
3. Compras			
EEE em euros, coroas suecas ou leu romeno	POS	isento	
EEE noutras moedas e no resto do mundo	POS	1,7% + 1,00%	
4. Transações não financeiras			
EEE noutras moedas e no resto do mundo	ATM	n/a	
Acresce Imposto	IS - 4%		

Legenda: ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].
POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

Operações de pagamento nos países abrangidos pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia, República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia e Croácia, Islândia, Noruega, Liechtenstein).

Nota (1) Os levantamentos no estrangeiro, mesmo que efetuados em países da Zona Euro, podem estar sujeitos a uma taxa adicional (DAF - Direct Access Fee) cobrada pelo banco de apoio do ATM local. O acquirer do ATM pode aplicar essa Fee diretamente ao cliente, desde que o informe antes de confirmar a transação de levantamento no ATM.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.5. Outros serviços com cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Outros				
1. Pagamento em Gasolineiras em Portugal e no resto do mundo				
Cartão BiG Mastercard		0,00 €		
2. Pedidos de listagem de movimentos efectuados com cartões				
Há menos de 6 meses (em relação à data do pedido)		15,00 €	IVA - 23%	(1) (2)
Há mais de 6 meses (em relação à data do pedido)		30,00 €		

Nota (1) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

Nota (2) A listagem está limitada a 30 dias.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Internet(em linha)		ATM		Acresce Imposto	Outras Condições		
	Balcão	Correio (1)	Balcão	Correio (1)	Balcão	Correio (1)	Balcão	Correio (1)				
1. Cheque Cruzado												
1.1 À ordem												
- Com data de validade												
Nº de módulos: 10	30,00 €	30,00 €	n/a	n/a	30,00 €	30,00 €	n/a	n/a	IS - 4% e IS - 0,05€ por cheque (verba nº 4 da TGIS);	Disponível apenas para clientes elegíveis e sujeito a análise casuística. Não disponível para contas Sub-18		
1.2 Não à ordem												
- Com data de validade												
Nº de módulos: 10	30,00 €	30,00 €	n/a	n/a	30,00 €	30,00 €	n/a	n/a	IS - 4% e IS - 0,05€ por cheque (verba nº 4 da TGIS);			
Nº de módulos: 150	199,66 €	199,66 €	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a				
2. Outros tipos de cheques												
2.1. Cheque bancário	30,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	IS - 4%	(2)		
2.2. Cheque visado	50,00 €											
2.3. Anulação de cheque bancário/cheque visado	30,00 €											

Nota (1) Acresce 1€ para envios por carta registada. A primeira requisição de cheque efectuada pelo cliente será obrigatoriamente enviada por carta registada.

Nota (2) Por cheque

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de risco				
1. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador		30€/cheque	IS - 4%	
2. Notificação para regularização de cheque		15€/unidade		
3. Regularização de Cheque		isento		
4. Notificação de rescisão da convenção de cheque		15€/unidade	IS - 4%	
5. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco		isento		
6. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque		25,00 €	IS - 4%	
Outros Serviços				
1. Revogação de cheque		10,00 €	IS - 4%	(1)
2. Cheque pago sobre conta sem saldo disponível		30€/cheque		(4)
3. Pedido de fotocópia de cheque truncado e não truncado		isento		(7)
4. Cancelamento de cheque		2,5€/cheque	IS - 4%	
Operações sobre o estrangeiro				
1. Emissão de cheques em USD		15,00 €	IS - 4%	(5)
2. Cancelamento de cheque emitido		30,00 €		(5)
3. Tomada / Devolução de Cheques sobre o Estrangeiro		20,00 €		
4. Cobrança de cheque sobre o estrangeiro	1%	50€/150€		(3) (5) (6)

Outras despesas associadas

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução através do homebanking. Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação.

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

Acresce 1€ para envios por carta registada. A primeira requisição de cheque efectuada pelo cliente será obrigatoriamente enviada por carta registada.

Nota (1) Por pedido, independentemente do número de cheques a cancelar.

Nota (2) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

Nota (3) Comissão Cobrada no acto da instrução.

Nota (4) Aplicável a cheques de valor igual ou inferior a 150€, pagos por imposição legal.

Nota (5) Por cheque

Nota (6) O BiG não efetua a compensação de cheques de Espanha e França

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer

Nota (7) comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência							Outras condições
	Balcão	Telefone		em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking),	ATM	Documento escrito / FAX		
		C/ operador	S/ Operador					
1. Transferências Internas / Nacionais								
1.1 - Transferência a crédito Intrabancária: Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito								(1)
- com o mesmo ordenante e beneficiário								
- Pontuais/ Ordens Permanentes	2,50 €	n/a	n/a	isento	isento	2,50 €		
- com ordenante e beneficiário distintos								
- Pontuais/Ordens Permanentes	2,50 €	n/a	n/a	isento	isento	2,50 €		
1.2 - Transferência a crédito SEPA + para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito								(2) (4)
- Normais								
- Com indicação de IBAN								
Pontuais/ Permanentes/Imediatas	10,00 €	n/a	n/a	1,00 €	isento	10,00 €	(6)	
- Urgentes								
- Com indicação de IBAN								
Pontuais	30,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	30,00 €	efectuada no mesmo dia se transmitidas até às 14h	
1.3 - Transferências MB WAY								
entre contas BiG	n/a	n/a	n/a	isento	n/a	n/a	(5)	
interbancárias	n/a	n/a	n/a	isento	n/a	n/a		
Acresce Imposto				IS - 4%				
2. Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro								
2.1 - Transferência a crédito SEPA + para países SEPA em euros, coroa sueca e leu romeno (abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União)								(3)
- Normais / Imediatas								
- Com indicação de IBAN e BIC	10,00 €	n/a	n/a	1,00 €	n/a	10,00 €		
- Sem indicação de BIC	40,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	40,00 €		
- Urgentes								
- Com indicação de IBAN e BIC	30,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	30,00 €	efectuada no mesmo dia se transmitidas até às 14h	
- Sem indicação de BIC	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a		
Acresce Imposto				IS - 4%				

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência (cont.)

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras condições
	Balcão	Telefone		em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking)	ATM	[...]	
		C/ operador	S/ Operador				

2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)

2.2 - Transferência a Crédito não SEPA + :Países Não SEPA ou moedas diferentes de euros, coroa sueca ou leu romeno (não abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União)

- Normais							
- Com/Sem indicação de BIC e IBAN	0,10% min:10,00€ /max:100.00€	n/a	n/a	n/a	n/a	0,10% min:10,00€ /max:100.00€	
Acresce Imposto	IS - 4%						

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking). Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,5%.

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União.

Nas transferências transfronteiras / internacionais, se o cliente optar que as despesas do Banco Correspondente ficam a seu cargo, ser-lhe-á cativo na conta 50,00€ (durante 6 meses) para fazer face a essas despesas. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União.

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

Legenda SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Croácia, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra e São Marino, bem como os territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miquelon. Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União - Abrange as operações de pagamento nos países Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Croácia, Liechtenstein, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, territórios abrangidos no âmbito da União Europeia Aland Islands, Gibraltar, Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Mayotte, Reunião, Saint Barthelemy e Saint Martin, realizadas em euros, coroa sueca e leu romeno. BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].

Nota (1) Aplicável a transferências em Euros e moedas diferentes de Euros

Nota (2) Aplicável a transferências em Euros. Para transferências interbancárias diferentes de EUR, aplica-se o preçário de uma transferência internacional.

Nota (3) O Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União é aplicável a transferências realizadas:

- por débito em conta bancária,
- com indicação do IBAN da conta beneficiária e do BIC SWIFT do banco do beneficiário
- em regime de despesas partilhadas (SHARED) - regime exclusivo nos países e moedas abrangidas

Nota (4) Isenções (para as primeiras 10 Transferências nacionais interbancárias mensais, em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking) para contas: com Crédito Ordenado domiciliado ou com Posição Integrada média trimestral superior a 100.000€. Esta Posição é calculada no final de cada trimestre do ano civil (Janeiro, Abril, Julho, Outubro), relativamente ao trimestre anterior.

Nota (5) O serviço MB WAY está disponível para Clientes titulares de um cartão de débito BiG Mastercard. Transferências limitadas a um valor máximo, por transferência, de € 750,00 e a um valor máximo mensal (de dia 1 até ao último dia do mês) de € 2.500,00.

Nota (6) Isenções para as primeiras 10 Transferência a crédito SEPA + nacionais mensais, realizadas em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking), para clientes com idades entre os 18 e os 30 com o Preçário #Investe_no_Futuro ativo (em vigor a partir de 28 de Julho de 2023).

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Outras comissões com transferências				
1. Transferências nacionais recebidas, intra e interbancárias, e de países abrangidos no Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União.		isento		
2. Transferências internacionais recebidas de países não abrangidos no Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União ou transferências interbancárias expressas em moedas diferentes de euros, coroas suecas ou leus romenos		10,00 €	IS - 4%	
3. Transferências nacionais recebidas sem IBAN		7,50 €		
4. Devolução de transferência nacional ou de países abrangidos no Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União		isento		
5. Pedidos de Cancelamento e Devolução			IS - 4%	
Nacionais e Transfronteiras abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União		10,00 €		
Internacionais		20,00 €		
6. Pedidos de Alteração				
Nacionais e Transfronteiras abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União		15,00 €	IS - 4%	
Internacionais		25,00 €		
7. Pedidos de Investigação (enviadas e recebidas)			IVA - 23%	(1) (2)
Até 3 meses da data do processo		10,00 €		
De 3 meses até 1 ano da data do processo		25,00 €		
Após 1 ano da data do processo		50,00 €		
8. Cópia de mensagem SWIFT/Target2		2,50 €		

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking). Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,5%

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União

Nas transferências transfronteiras / internacionais, se o cliente optar que as despesas do Banco Correspondente ficam a seu cargo, ser-lhe-á cativo na conta 50,00€ (durante 6 meses) para fazer face a essas despesas. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

Legenda Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União - Abrange as operações de pagamento nos países Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Croácia, Liechtenstein, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, territórios abrangidos no âmbito da União Europeia Aland Islands, Gibraltar, Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Mayotte, Reunião, Saint Barthelemy e Saint Martin, realizadas em euros, coroa sueca e leu romeno.

Nota (1) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

Nota (2) Incluem-se nesta rubrica os respectivos comprovativos de transferência (cópia da mensagem swift, target2, sepa)

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

6.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

	Comissões (Euros)			Acresce Imposto	Outras condições
	Internet Standard	Internet (>= 250 ordens mensais)	Ficheiro		
Cobrança de Débitos Directos					
Cliente devedor da mesma instituição	0,30 €	0,25 €	0,35 (mín 150€)	IVA - 23%	(1) (2)
Cliente devedor de outra instituição	0,40 €	0,30 €	0,45 (mín 150€)		
Outras Comissões					
Registo inválido	0,40 €	0,30 €	0,45 €	IVA - 23%	(1) (2)
Registo devolvido					
Registo alterado					
Registo anulado					

Nota (1) Custo por registo

Nota (2) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Compra de notas estrangeiras</u>		12,50 €	IS - 4%	
<u>Venda de notas estrangeiras</u>		12,50 €	IS - 4%	

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução.

7.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Pagamentos de serviços/compras</u>		isento		(2)
<u>Carregamento de telemóveis</u>		isento		(2)
<u>Pagamento de telecomunicações</u>		isento		(2)
<u>Pagamentos ao estado</u>		isento		(2)
<u>Fotocópia de documento em arquivo</u>		isento		(1)
<u>Emissão de 2ª via de documentos em arquivo</u>		isento		(1)

Nota (1)

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.

Nota (2)

Serviço disponível apenas para titulares de cartão de débito BiG Mastercard

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

9.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Global				
Conta de Depósitos à Ordem em EUR. Meios de movimentação: em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking); telefone; instrução escrita, cheques e cartão de débito, nos termos previstos nas condições gerais e específicas; mínimo de abertura de conta 5.000€.				
Superconta				
Conta de Depósito à Ordem em EUR remunerada. Para clientes com Conta Global aberta no Banco BiG. Meios de movimentação: em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking), telefone e instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais.				
Conta Moeda Estrangeira (USD e GBP)				
Contas de Depósito à ordem em USD e em GBP, para os clientes com Conta Global aberta no Banco BiG. Meios de movimentação: em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking); telefone; instrução escrita, cheques e cartão de débito, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.				
Conta em moeda Estrangeira				
Conta de Depósito à ordem em CAD, NOK, SEK, CHF. Meios de movimentação: telefone; instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.				
Conta Off-line				
Conta de Depósito à ordem em EUR. Meios de movimentação: telefone; instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.				
Comissões Iniciais				
1. Comissão de Constituição				
Conta Global	isento			
Superconta	isento			
Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)	isento			
Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)	10 €		IS - 4%	
Conta Offline	isento			
Comissões durante a vigência do contrato				
2. Comissão de Manutenção de conta				
Conta Global	comissão mensal de 5€ para contas com posição integrada inferior a 25.000€ no último dia do mês anterior		IS - 4%	(12)
Superconta	isento			
Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)	isento			
Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)	Mínimo: 3,33 €/mês	40,00 €	IS - 4%	(1)
Conta Offline	isento			
3. Comissão de Resgate				
Conta Global	n/a			
Superconta	isento			
Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)	isento			
Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)	isento			
Conta Offline	n/a			
4. Comissões por descoberto bancário vide Secção 10.2. Descobertos bancários				
Comissões de serviços cobradas apenas quando solicitadas pelo cliente				
5. Comissões de operações de gestão de contas				
Conta Global				
Depósitos em numerário ao balcão em euros				
< 100 moedas	isento		IS - 4%	(2) (7) (8) (16)
>= 100 moedas	2%			
Levantamentos de numerário ao balcão em euros (por cheque ou talão)				
<= 5.000€	5,00 €			
> 5.000€ e <= 50.000€	0,10%		IS - 4%	(2) (3)
> 50.000€	0,50%			
Depósitos de numerário ao balcão em moeda estrangeira USD				
<= 5.000 USD	\$10,00		IS - 4%	(2) (3) (9)
> 5.000 USD	0,20%			
Depósitos de numerário ao balcão em moeda estrangeira GBP				
<= 5.000 GBP	50 £		IS - 4%	(2) (3)
> 5.000 GBP	1,00%			
Levantamentos de numerário ao balcão em moeda estrangeira USD				
<= 5.000 USD	\$25,00			
> 5.000 USD e <= 50.000 USD	0,50%		IS - 4%	(2) (3) (4) (9)
> 50.000 USD	1,00%			
Levantamentos de numerário ao balcão em moeda estrangeira GBP				
<= 5.000 GBP	75 £			
> 5.000 GBP e <= 50.000 GBP	1,50%		IS - 4%	(2) (3) (4)
> 50.000 GBP	2,00%			
Cancelamento de pedido de levantamento avulso	20,00 €			(2)
Alteração de titularidade / intervenientes de conta (por pedido e conta)	7,00 €		IS - 4%	(14)
Envio de Extractos via SWIFT MT940	35,00€/mês	420,00 €		
Envio de 2ª via de Extracto mensal em papel (via CTT)	isento		IVA - 23%	(2) (5) (11) (15)
Declaração Simples de Saldo	10,00 €			(2) (5)

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

9.1. Depósitos à ordem (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Declaração Simples de Saldo	10,00 €		IVA - 23%	(2) (5)
Declaração/ Extracto detalhados a uma data definida (para habilitação de herdeiros ou outros fins)	48,00 €			(2) (5) (13)
Declaração de Titularidade	15,00 €			(2) (5) (10)
Emissão de Declarações Quantitativas.	30,00 €			(2) (5) (6)
Declarações emitidas urgentes - acresce ao preço da declaração.	50,00 €			(2) (5)
Envio de password de transferência por correio	2,50 €			(2) (5)
Comissões de serviços cobradas apenas quando solicitadas pelo cliente				
Comissões no termo do contrato				
6. Comissão de Encerramento				
Conta Global	isento			
Superconta	isento			
Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)	isento			
Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)	isento			(1)
Conta Offline	isento			

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking). Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,5%

- Nota (1)** O custo de manutenção é de 10 EUR por trimestre, acrescidos de Imposto do Selo (IS). Esta comissão será cobrada no último dia útil de cada trimestre - em Março, Junho, Setembro e Dezembro e debitada na conta liquidez (EUR).
- Nota (2)** Comissões cobradas por cada operação efectuada. No caso de óbitos, a comissão é cobrada por processo de óbito.
- Nota (3)** Por razões de segurança informamos que (i) as operações de depósitos e levantamentos de numerário apenas estão disponíveis na sede e (ii) os pedidos de levantamentos de numerários superiores a 1.000€ e de moeda estrangeira deverão ser realizados com pré-aviso de 1 dia útil.
- Nota (4)** Este serviço, por uma questão de logística, poderá não estar disponível dependendo da moeda estrangeira em causa e das quantidades solicitadas.
- Nota (5)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.
- Nota (6)** As declarações emitidas são exclusivamente de natureza quantitativa, baseadas em dados objetivos, sem incluir juízos de valor ou avaliações qualitativas. Tais declarações são sempre analisadas e aprovadas pelo departamento jurídico, garantindo conformidade com as diretrizes legais estabelecidas.
- Nota (7)** A cobrança é efectuada ao depositante por débito em conta ou por caixa se o depositante não for cliente BiG
- Nota (8)** A comissão é aplicada pelo número acumulado de moedas depositado por semana e por conta
- Nota (9)** Operação ocorre na conta USD
- Nota (10)** Nesta rubrica incluem-se também as declarações de procuradores, representantes/ representantes-legais.
- Nota (11)** Um envio mensal isento para clientes que requisitem o envio do extracto mensal por via postal
- Nota (12)** A comissão de manutenção de conta não é aplicada no mês de abertura da conta.
- Nota (13)** Conforme o disposto no artigo 3.º-B do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual.
- Nota (14)** Não aplicável em situações de alteração de titularidade devido a: a) divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges; b) remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade; c) inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações; d) remoção de titulares falecidos; e) Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social ou por pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública. Para que estas isenções possam ser concedidas, deverá ser apresentado, pelo cliente, comprovativo de verificação destas exceções, nos termos do artigo 3.º-C do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual.
- Nota (15)** Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.
- Nota (16)** Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará, no âmbito de depósito de moedas, comissões superiores a 2 % do valor da operação.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.2. Descobertos bancários

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
<u>Descoberto bancário associado a contas de depósito</u>				
1. Comissões associadas a facilidade de descoberto				
Crédito Ordenado				
Comissão de montagem		isento		
Comissão de imobilização		isento		
2. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito				
		30 €	IS - 4%	

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições	
	Em %	Euros (Mín/Máx)			Valor Anual
Conta Margem					
Linha de crédito que permite multiplicar até 4 vezes os activos disponíveis na conta BiG, sem necessidade de livranças ou avais pessoais. Através do Crédito em Conta Margem, é possível utilizar os depósitos, títulos ou outros activos como garantia de um empréstimo, que se poderá destinar a novos investimentos financeiros.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de activação		25,00 €	IS - 4%	(1)(3)	
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de Reembolso		isento			
3. Comissão de Imobilização	0,25%		IS - 4%	(2)	
4. Comissão de Utilização		isento			
5. Comissão de Reforço		25,00 €	IS - 4%		
Comissões no termo do contrato					
6. Comissão de encerramento		isento			
Crédito Hipotecário (Produto não oferecido, de momento, ao público)					
Crédito com garantia hipotecária (imóveis residenciais), que se poderá destinar a investimento ou a fazer face a necessidades de liquidez corrente. Pode funcionar como empréstimo ou como linha de crédito.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura de dossier		150,00 €	IS - 4%	(1)	
2. Serviço de avaliação		150,00 €	IVA - 23%	(4)(5)	
3. Serviço de avaliação (terrenos para construção)		250,00 €	IVA - 23%	(4)(5)	
4. Serviço de vistoria (seguimento de avaliações)		75,00 €	IVA - 23%	(4)(5)	
5. Comissão de desistência (após avaliação)		200,00 €	IS - 4%		
6. Comissão de formalização contratual		isento			
Comissões durante a vigência do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado parcial - Taxa variável / fixa	0%	--	--	IS - 4%	percentagem sobre o capital reembolsado (8)(9)
8. Comissões de processamento / prestação		isento			
9. Comissões associadas à cobrança de valores em dívida (acresce ao valor da prestação)	4%	12€/150€		IS - 4%	Encargo por recuperação de valor em dívida, aplicável a cada prestação vencida e não paga. (10)
10. Comissão de Renegociação contratual		isento			
Comissões no termo do contrato					
11. Comissão de reembolso antecipado total - Taxa variável / fixa	0%	--	--	IS - 4%	percentagem sobre o capital reembolsado (8)(9)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Crédito Automóvel - Modalidade de Crédito (Produto não oferecido, de momento, ao público)				
Aplicável a financiamento de viaturas novas e usadas, não abrangendo outro tipo de equipamento				
Comissões iniciais				
1. Comissão de dossier				
- viaturas novas		125,00 €	--	IS - 4%
- viaturas usadas		264,42 €	--	
Comissões durante a vigência do contrato				
2. Comissão de reembolso antecipado parcial				
- Contratos com taxa variável / fixa		0,00%		IS - 4%
				percentagem do capital reembolsado
3. Comissões de processamento / prestação				
		isento		
4. Comissões relativas à cobrança de valores em dívida	4%	12€/150€	--	IS - 4%
				Encargo por recuperação de valor em dívida, aplicável a cada prestação vencida e não paga. (10)
5. Comissões relativas a alterações contratuais				
- Renegociação contratual (alteração contratual)		150,00 €		IS - 4%
				(6)
6. Comissões relativas a actos administrativos				
- Alteração de Domiciliação Bancária		Isento		
Comissões no termo do contrato				
7. Comissão de reembolso antecipado total				
- Contratos com taxa variável / fixa		0,00%		IS - 4%
				percentagem do capital reembolsado
Crédito Automóvel - Modalidade de Aluguer (ALD) / Leasing (Produto não oferecido, de momento, ao público)				
Aplicável a financiamento de viaturas novas e semi-novas facturadas com IVA, não abrangendo outro tipo de equipamento				
Comissões iniciais				
1. Comissão de dossier		125,00 €	--	IVA - 23%
				(1)(2)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Automóvel - Modalidade de Aluguer (ALD) / Leasing (cont.) (Produto não oferecido, de momento, ao público)					
Aplicável a financiamento de viaturas novas e semi-novas facturadas com IVA, não abrangendo outro tipo de equipamento					
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial - Contratos com taxa variável / fixa		0,00%		IVA - 23%	percentagem do capital reembolsado
3. Comissões de processamento / prestação		isento			
4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida	4%	12€/150€	--	IVA - 23%	Encargo por recuperação de valor em dívida, aplicável a cada prestação vencida e não paga. (9)
5. Comissões relativas a alterações contratuais - Cessão de posição contratual - Renegociação contratual (alteração contratual)		150,00 € 150,00 €		IVA - 23%	(2)(6)
6. Comissões relativas a actos administrativos - Alteração de Domiciliação Bancária - 2ª via de Documento Automóvel - Emissão de documento relacionada com sinistro (seguro externo) - Emissão de documentação para 2ª via de chaves - Compra de IUC (Imposto Único de Circulação)		Isento 100,00 € 150,00 € 50,00 € isento		IVA - 23%	(2)(11)
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total - Contratos com taxa variável / fixa		0,00%		IVA - 23%	percentagem do capital reembolsado (2)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos (cont.)

Outras despesas associadas

No caso do "Crédito Hipotecário", acrescem custos notariais, de registo e outros encargos, a suportar pelo Cliente. Para mais detalhes sobre os valores, consultar a simulação. Custo da Certidão on-line nos processos Casa Pronta: 15€ (valor pago inicialmente pelo BiG no âmbito do processo Casa Pronta que é posteriormente cobrado ao Cliente).

Seguro Vida (Crédito Hipotecário) - O Prémio do Seguro de Vida apresentado na Simulação refere-se ao Seguro de Vida associado ao Crédito Hipotecário da Liberty, Companhia de Seguros, cujas garantias são a Morte e Invalidez Total e Permanente do(s) Segurado(s). Este Seguro é calculado em função da idade do(s) titular(es) do crédito (segurados) e do capital em dívida no empréstimo. Para uma completa apreciação do risco, o Segurador tem em consideração a análise de Questionários, da Declaração de Saúde ou dos exames médicos exigidos, bem como a actividade profissional e extra-profissional do(s) do(s) titular(es) do crédito (segurados). O Segurador reserva-se o direito de Propor a aceitação condicional ou com agravamento do prémio do Segurado na apólice de seguro. Custo a suportar pelos titular(es) do crédito (segurados) após a concessão do crédito.

Seguro Multiriscos Habitação (Crédito Hipotecário) - O prémio varia em função do risco apurado pela Companhia Seguradora, tomando em consideração nomeadamente os riscos cobertos, o valor de reconstrução e o ano de construção.

Quando o financiamento funcionar como Empréstimo, o montante do capital está sujeito a imposto de selo de abertura/utilização de crédito às seguintes taxas:

- Crédito de prazo inferior a um ano: por cada mês ou fracção: 0,04% (verba nº17.1.1 da TGIS) debitado mensalmente ou no momento do reembolso antecipado do crédito.
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano: 0,5% (verba nº17.1.2 da TGIS), debitado no momento da celebração.
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,6% (verba nº17.1.3 da TGIS), debitado no momento da celebração.

Se funcionar como linha de crédito (Descoberto - excepto em Crédito Ordenado, Conta Margem e Crédito Hipotecário), o montante do capital utilizado está sujeito às seguintes taxas:

- Crédito em conta corrente: 0,04% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (verba nº17.1.4 da TGIS), debitado mensalmente.

A taxa de juro de mora é calculada pela soma, em todo o momento, da taxa de juro anual nominal em vigor (TAN) acrescida de 3%, a título de cláusula penal, e será devida pelo cliente, na base Actual / 360, por cada dia em que se registar o incumprimento até se verificar a regularização da dívida.

No caso do Crédito Automóvel, podem ser devidos encargos relacionados com Emolumentos da Conservatória do Registo Automóvel, quer no início do contrato, quer no seu termo, não determináveis à data de assinatura do contrato, e que poderão ser repercutidos ao Cliente.

- Nota (1)** Comissão apenas aplicável se houver lugar à celebração do contrato.
- Nota (2)** Comissão anualizada aplicada sobre os valores de linha de crédito não utilizados.
- Nota (3)** Montante mínimo de ativação: 75,000€.
- Nota (4)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.
- Nota (5)** Serviço externo (prestado por terceiros). Se aplicável, poderão ainda ser cobradas despesas de deslocação por parte do solicitador.
- Nota (6)** Os valores apresentados incluem o averbamento da viatura com reserva de propriedade.
- Nota (7)** Podem ser também devidos pelos clientes outros encargos efectivamente suportados pelo banco perante terceiros (ex: conservatórias, advogados, solicitadores, impostos, etc).
- Nota (8)** Prazos de pré-aviso no reembolso do crédito. Reembolso parcial: sete dias úteis de antecedência. Reembolso total: dez dias úteis de antecedência
- Nota (9)** Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 80-A/2022, de 25 de novembro, na sua redação alterada pela Lei n.º 1/2025, de 6 de janeiro, está suspensa a cobrança das comissões de reembolso antecipado parcial ou total de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente com taxa variável, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho, até 31/12/2025.
- Nota (10)** Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, no caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, o Banco apenas cobrará a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.
- Nota (11)** "Comissão 2ª via de Documento Automóvel" será devida pelos serviços prestados pelo Banco para obtenção, a pedido do Cliente, de vias adicionais do Documento Único Automóvel, nomeadamente pela preparação e reconhecimento do requerimento, deslocação, submissão do mesmo junto da Conservatória do Registo Automóvel e envio do novo original por carta quando recebido pelo Banco.

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

11.2. Cartões de débito

Designação do cartão Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros)				2. Substituição de cartão (2)	3. Inibição do cartão	Condições de isenção
	1. Disponibilização de um Cartão de débito (4)						
	1.º Titular		[Outros Titulares]				
	1.º ano	[Anos seguintes]	1.º ano	[Anos seguintes]			
BiG Mastercard (1)	10,00 €	14,00 €	10,00 €	14,00 €	6,50 €	isenta	(3)
Acresce Imposto	IS - 4%						

Nota (1) Condições de atribuição específicas para a conta global sub-18. Emissão de cartão não aplicável a menores de 14 anos de idade.

Nota (2) Serviço prestado a pedido do Cliente, aplicável no caso de substituição/inibição do cartão anterior por iniciativa do titular e no caso de substituição do cartão anterior por motivos imputáveis ao Cliente.

A Comissão de substituição/cancelamento não é devida nos casos de bloqueio / inibição do cartão por iniciativa do prestador do serviço de pagamento que pode ocorrer por motivos objectivamente fundamentados que se relacionem com (i) a segurança do instrumento de pagamento, (ii) a suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento ou (iii) o aumento significativo do risco de o ordenante não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento, caso se trate de um instrumento de pagamento com uma linha de crédito associada. A substituição/cancelamento do cartão será igualmente isenta de comissões quando seja motivada por extravio postal ou captura de cartão por falhas ou avarias do sistema, defeito do cartão não imputável ao Cliente, denúncia do contrato, bem como noutros casos considerados legalmente como não imputáveis ao Cliente.

Nota (3) Isenção de anuidade do primeiro titular (no trimestre correspondente ao débito da anuidade) para contas: com Posição Integrada média trimestral superior a 100.000€. Esta Posição é calculada no final de cada trimestre do ano civil (Janeiro, Abril, Julho, Outubro), relativamente ao trimestre anterior.

11.4. Operações com cartões

Tipo de cartão	Débito		
Designação do cartão	Cartão BiG Mastercard	Outras condições	
1. Levantamentos de numerário			
EEE em euros, coroas suecas ou leu romeno	Balcão	isento	
	ATM	isento	(1)
EEE noutras moedas e no resto do mundo	ATM	4,5	(1)
2. Adiantamento de numerário a crédito (cash advance)			
Cash Advance	Balcão	n/a	
	ATM	n/a	
	Transferências	n/a	
EEE noutras moedas e no resto do mundo	ATM	n/a	
	Balcão	n/a	
3. Compras			
EEE em euros, coroas suecas ou leu romeno	POS	isento	
EEE noutras moedas e no resto do mundo	POS	1,7% + 1,00%	
4. Transações não financeiras			
EEE noutras moedas e no resto do mundo	ATM		
Acresce Imposto	IS - 4%		

Legenda: ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].

POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

Operações de pagamento nos países abrangidos pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia, República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia e Croácia, Islândia, Noruega, Liechtenstein).

Nota (1) Os levantamentos no estrangeiro, mesmo que efetuados em países da Zona Euro, podem estar sujeitos a uma taxa adicional (DAF - Direct Access Fee) cobrada pelo banco de apoio do ATM local. O acquirer do ATM pode aplicar essa Fee diretamente ao cliente, desde que o informe antes de confirmar a transação de levantamento no ATM.

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

11.5. Outros serviços com cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Outros				
1. Pagamento em Gasolineiras em Portugal e no resto do mundo				
Cartão BiG Mastercard		0,00 €		
2. Pedidos de listagem de movimentos efectuados com cartões				
Há menos de 6 meses (em relação à data do pedido)		15,00 €	IVA - 23%	(1) (2)
Há mais de 6 meses (em relação à data do pedido)		30,00 €		

Nota (1) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

Nota (2) A listagem está limitada a 30 dias.

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Internet / em linha		ATM		Acresce Imposto	Outras Condições	
	Balcão	Correio (1)	Balcão	Correio (1)	Balcão	Correio (1)	Balcão	Correio (1)			
1. Cheque Cruzado											
1.1 À ordem											
- Com data de validade											
Nº de módulos: 10	30,00 €	30,00 €	n/a	n/a	30,00 €	30,00 €	n/a	n/a	IS - 4% e IS - 0,05€ por cheque (verba nº 4 da TGIS);	Disponível apenas para clientes elegíveis e sujeito a análise casuística	
1.2 Não à ordem											
- Com data de validade											
Nº de módulos: 10	30,00 €	30,00 €	n/a	n/a	30,00 €	30,00 €	n/a	n/a	IS - 4% e IS - 0,05€ por cheque (verba nº 4 da TGIS);	Disponível apenas para clientes elegíveis e sujeito a análise casuística	
Nº de módulos: 150	199,66 €	199,66 €	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a			
2. Outros tipos de cheques											
2.1. Cheque bancário	30,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	IS - 4%	(2)	
2.2. Cheque visado	50,00 €										
2.3. Anulação de cheque bancário/cheque visado	30,00 €										

Nota (1) Acresce 1€ para envios por carta registada. A primeira requisição de cheque efectuada pelo cliente será obrigatoriamente enviada por carta registada.

Nota (2) Por cheque

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

12.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de risco				
1. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador		30€/cheque	IS - 4%	
2. Notificação para regularização de cheque		15€/unidade		
3. Regularização de Cheque		isento		
4. Notificação de rescisão da convenção de cheque		15€/unidade	IS - 4%	
5. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco		isento		
6. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque		25,00 €	IS - 4%	
Outros Serviços				
1. Revogação de cheque		10,00 €	IS - 4%	(1)
2. Cheque pago sobre conta sem saldo disponível		30€/cheque		(4)
3. Pedido de fotocópia de cheque truncado e não truncado		isento		(7)
4. Cancelamento de cheque		2,5€/cheque	IS - 4%	
Operações sobre o estrangeiro				
1. Emissão de cheques em USD		15,00 €	IS - 4%	(5)
2. Cancelamento de cheque emitido		30,00 €		(5)
3. Tomada / Devolução de Cheques sobre o Estrangeiro		20,00 €		
4. Cobrança de cheque sobre o estrangeiro	1%	50€/150€		(3) (5) (6)

Outras despesas associadas

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução através do homebanking. Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação.

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

Acresce 1€ para envios por carta registada. A primeira requisição de cheque efectuada pelo cliente será obrigatoriamente enviada por carta registada.

Nota (1) Por pedido, independentemente do número de cheques a cancelar.

Nota (2) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

Nota (3) Comissão Cobrada no acto da instrução

Nota (4) Aplicável a cheques de valor igual ou inferior a 150€, pagos por imposição legal.

Nota (5) Por cheque

Nota (6) O BiG não efetua a compensação de cheques de Espanha e França

Nota (7) Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência							Outras condições
	Balcão	Telefone		em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking).	ATM	Documento escrito / FAX		
		C/ operador	S/ Operador					
1. Transferências Internas / Nacionais								
1.1 - Transferência a crédito Intrabancária: Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito								(1)
<u>- com o mesmo ordenante e beneficiário</u>								
- Pontuais/ Ordens Permanentes		2,50 €	n/a	n/a	isento	isento	2,50 €	
<u>- com ordenante e beneficiário distintos</u>								
- Pontuais/ Ordens Permanentes		2,50 €	n/a	n/a	isento	isento	2,50 €	
1.2 - Transferência a crédito SEPA + para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito								(2) (4)
<u>- Normais</u>								
- Com indicação de IBAN								
- Pontuais/Permanentes/Imediatas		10,00 €	n/a	n/a	1,00 €	isento	10,00 €	
<u>- Urgentes</u>								
- Com indicação de IBAN								
Pontuais		30,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	30,00 €	efectuada no mesmo dia se transmitidas até às 14h
1.3 - Transferências MB WAY								
<u>entre contas BIG</u>		n/a	n/a	n/a	isento	n/a	n/a	(5)
<u>interbancárias</u>		n/a	n/a	n/a	isento	n/a	n/a	
Acresce Imposto		IS - 4%						
2. Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro								
2.1 - Transferência a crédito SEPA + para países SEPA em euros, coroa sueca e leu romeno (abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União)								(3)
<u>- Normais / Imediatas</u>								
- Com indicação de IBAN e BIC		10,00 €	n/a	n/a	1,00 €	n/a	10,00 €	
- Sem indicação de BIC		40,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	40,00 €	
<u>- Urgentes</u>								
- Com indicação de IBAN e BIC		30,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	30,00 €	efectuada no mesmo dia se transmitidas até às 14h
- Sem indicação de BIC		n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	
Acresce Imposto		IS - 4%						

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras condições
	Balcão	Telefone		em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking).	ATM	[...]	
		C/ operador	S/ Operador				

2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)

2.2 - Transferência a crédito não SEPA + para Países Não SEPA ou moedas diferentes de euros, coroa sueca ou leu romeno (não abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União)

- Normais							
- Com/Sem indicação de BIC e IBAN		0,10% min:10,00€/ max:100,00€	n/a	n/a	n/a	n/a	0,10% min:10,00€/ max:100,00€
Acresce Imposto	IS - 4%						

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking). Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,5%

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. Não aplicável às transferências os pontos nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União.

Nas transferências transfronteiras / internacionais, se o cliente optar que as despesas do Banco Correspondente ficam a seu cargo, ser-lhe-á cativo na conta 50,00€ (durante 6 meses) para fazer face a essas despesas. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União.

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

Legenda

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Croácia, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, bem como os territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miquelon.

Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União - Abrange as operações de pagamento nos países Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Croácia, Liechtenstein, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, territórios abrangidos no âmbito da União Europeia Aland Islands, Gibraltar, Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Mayotte, Reunião, Saint Barthelemy e Saint Martin, realizadas em euros, coroa sueca e leu romeno.

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].

Nota (1) Aplicável a transferências em Euros e moedas diferentes de Euros.

Nota (2) Aplicável a transferências em Euros.

Nota (3) O Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União é aplicável a transferências realizadas:

- por débito em conta bancária,
- com indicação do IBAN da conta beneficiária e do BIC SWIFT do banco do beneficiário
- em regime de despesas partilhadas (SHARED)
- regime exclusivo nos países e moedas abrangidas

Nota (4) Isenções (para as primeiras 10 Transferências nacionais interbancárias mensais, em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking)) para contas: com Posição Integrada média trimestral superior a 100.000€. Esta Posição é calculada no final de cada trimestre do ano civil (Janeiro, Abril, Julho, Outubro), relativamente ao trimestre anterior.

Nota (5) O serviço MB WAY está disponível para Clientes titulares de um cartão de débito BiG Mastercard. Transferências limitadas a um valor máximo, por transferência, de € 750,00 e a um valor máximo mensal (de dia 1 até ao último dia do mês) de € 2.500,00.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Outras comissões com transferências				
1. Transferências nacionais recebidas, intra e interbancárias, e de países abrangidos no Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União.		isento		
2. Transferências internacionais recebidas de países não abrangidos no Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União ou transferências interbancárias expressas em moedas diferentes de euros, coroas suecas ou leus romenos		10,00 €	IS - 4%	
3. Transferências nacionais recebidas sem IBAN		7,50 €		
4. Devolução de transferência nacional ou de países abrangidos no pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União.		isento		
5. Pedidos de Cancelamento e Devolução			IS - 4%	
Nacionais e Transfronteiras abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União		10,00 €		
Internacionais		20,00 €		
6. Pedidos de Alteração			IS - 4%	
Nacionais e Transfronteiras abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União		15,00 €		
Internacionais		25,00 €		
7. Pedidos de Investigação (enviadas e recebidas)			IVA - 23%	(1) (2)
Até 3 meses da data do processo		10,00 €		
De 3 meses até 1 ano da data do processo		25,00 €		
Após 1 ano da data do processo		50,00 €		
8. Cópia de mensagem SWIFT/Target2		2,50 €		

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking). Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,5%

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União

Nas transferências transfronteiras / internacionais, se o cliente optar que as despesas do Banco Correspondente ficam a seu cargo, ser-lhe-á cativo na conta 50,00€ (durante 6 meses) para fazer face a essas despesas. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

Legenda Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União - Abrange as operações de pagamento nos países Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Croácia, Liechtenstein, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, territórios abrangidos no âmbito da União Europeia Aland Islands, Gibraltar, Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Mayotte, Reunião, Saint Barthelemy e Saint Martin, realizadas em euros, coroa sueca e leu romeno.

Nota (1) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

Nota (2) Incluem-se nesta rubrica os respectivos comprovativos de transferência (cópia da mensagem swift, target2, sepa)

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

	Comissões (Euros)			Acrece Imposto	Outras condições
	Internet Standard	Internet (>= 250 ordens mensais)	Ficheiro		
Cobrança de Débitos Directos					
Cliente devedor da mesma instituição	0,30 €	0,25 €	0,35 (mín 150€)	IVA - 23%	(1) (2)
Cliente devedor de outra instituição	0,40 €	0,30 €	0,45 (mín 150€)		
Outras Comissões					
Registo inválido	0,40 €	0,30 €	0,45 €	IVA - 23%	(1) (2)
Registo devolvido					
Registo alterado					
Registo anulado					

Nota (1) Custo por registo

Nota (2) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Compra de notas estrangeiras</u>				
1. por caixa		12,50 €	IS - 4%	
<u>Venda de notas estrangeiras</u>				
1. por caixa		12,50 €	IS - 4%	

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução.

15.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Pagamentos de serviços/compras</u>				
		isento		(4)
<u>Informações para fins de auditoria</u>				
		100,00 €	IVA - 23%	(1) (2)
<u>Carregamento de telemóveis</u>				
		isento		(4)
<u>Pagamento de telecomunicações</u>				
		isento		(4)
<u>Fotocópia de documento em arquivo</u>				
		isento		(3)
<u>Emissão de 2ª via de documentos em arquivo</u>				
		isento		(3)
<u>Pagamentos ao estado</u>				
		isento		(4)

Nota (1) Comissão devida por cada conta associada ao pedido.

Nota (2) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

Nota (3) Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.

Nota (4) Serviço disponível apenas para titulares de cartão de débito BiG Mastercard

FOLHETO DE TAXAS DE JURO**Cientes Particulares**

- 17 [CONTAS DE DEPÓSITO](#)
[17.1. Depósitos à ordem](#)
[17.2. Depósitos a prazo](#)
[17.3. Outras modalidades de depósito](#)
- 18 [OPERAÇÕES DE CRÉDITO](#)
[18.1. Crédito Habitação e outros créditos hipotecários](#)
[18.3. Crédito automóvel](#)
[18.5. Descobertos bancários](#)
[18.7. Outros créditos a particulares](#)

Outros clientes

- 19 [CONTAS DE DEPÓSITO](#)
[19.1. Depósitos à ordem](#)
[19.2. Depósitos a prazo](#)
- 20 [OPERAÇÕES DE CRÉDITO](#)
[20.2. Descobertos bancários](#)
[20.4. Outros créditos](#)

Consulte a [PARTE I. FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Conta Global			
Conta de Depósitos à Ordem em EUR. Particulares/Sub-18/Particular não residente (mediante comprovação da respectiva qualidade). Meios de movimentação: Internet; telefone; instrução escrita, cheques e cartão de débito, nos termos previstos nas condições gerais e específicas; mínimo de abertura de conta 2.000€.			
Conta Global	0,00%		
Superconta			
Conta de Depósito à Ordem em EUR remunerada. Para clientes com Conta Global aberta no Banco BiG. Não disponível para contas de Instituições Financeiras. Meios de movimentação: Internet, telefone e instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais.			
Superconta	1,0000%	Juros passíveis a IRS à taxa de 28%	Juros calculados diariamente sobre a totalidade do saldo. Juros creditados no primeiro dia útil de cada trimestre fiscal (Janeiro, Abril, Julho e Outubro) directamente na Conta à ordem (Conta Global).
Conta Moeda Estrangeira (USD e GBP)			
Conta de Depósito à ordem em USD e em GBP, para os clientes com Conta Global aberta no BiG. Meios de movimentação Internet; telefone; instrução escrita, cheques e cartão de débito, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.			
Conta USD e GBP	0,00%		
Conta em moeda Estrangeira			
Conta de Depósito à ordem em CAD, NOK, SEK ou CHF. Meios de movimentação: telefone; instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.			
Conta em moeda Estrangeira	0,00%		
Conta Off-line			
Conta de Depósito à ordem em EUR. Meios de movimentação: telefone; instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.			
Conta Off-line	0,00%		

Notas Gerais

- Nota (1)** Arredondamento da taxa de juro: à décima milésima, 4ª casa decimal.
Cálculo de juros: Os juros são calculados com base no saldo diário apresentado. A convenção subjacente ao cálculo dos juros é Actual/360 dias.
- Nota (2)** Taxas de descoberto ver [Consulte Subsecção 18.5. Descobertos bancários](#)
- Nota (3)** O BiG reserva o direito de em qualquer altura alterar a taxa de remuneração a aplicar em função das condições de mercado.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) (1)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Superdepósito a 3 meses	3,00%	Juros passíveis a IRS à taxa de 28% (2)	Válido apenas para novos clientes (um único titular e beneficiário) com novos recursos (consideram-se novos recursos montantes provenientes de Outras Instituições de Crédito) e durante os primeiros 3 meses como cliente. Limitado a uma constituição por morada registada no BiG. Não acumulável com outros Superdepósitos. Taxa aplicável a montantes min: 5.000€ e máx: 50.000€; Depósito não renovável. Reforços não permitidos. Juros creditados no vencimento directamente na conta à ordem. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado.
Superdepósito a 6 meses	2,50%	Juros passíveis a IRS à taxa de 28% (2)	Válido apenas para novos clientes (um único titular e beneficiário) com novos recursos (consideram-se novos recursos montantes provenientes de Outras Instituições de Crédito) e durante os primeiros 3 meses como cliente. Limitado a uma constituição por morada registada no BiG. Não acumulável com outros Superdepósitos. Taxa aplicável a montantes min: 10.000€ e máx: 50.000€; Depósito não renovável. Reforços não permitidos. Juros creditados no vencimento directamente na conta à ordem. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado.
Depósitos a Prazo Standard a 3 meses a 6 meses a 1 ano	1,40% 1,45% 1,50%	Juros passíveis a IRS à taxa de 28% (2)	Taxa aplicável a montantes min: 1.000€, máx: 500.000€. Reforços não permitidos. Os juros serão creditados na conta à ordem, na data de vencimento ou no dia útil seguinte ao da desmobilização antecipada. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado. Constituição de mais que uma unidade de cada depósito possível, desde que o valor agregado por conta não exceda o montante de 500.000€
Depósitos TOP DP TOP a 3 meses DP TOP a 6 meses DP TOP a 12 meses	1,50% 1,55% 1,60%	Juros passíveis a IRS à taxa de 28% (2)	Taxa aplicável a montantes min: 50.000€, máx: 500.000€. Reforços não permitidos. Os juros serão creditados na conta à ordem, na data de vencimento ou no dia útil seguinte ao da desmobilização antecipada. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado. Constituição de mais que uma unidade de cada depósito possível, desde que o valor agregado por conta não exceda o montante de 500.000€
Depósito a Prazo Renda Mensal a 6 meses a 12 meses	1,55% 1,60%	Juros passíveis a IRS à taxa de 28% (2)	Taxa aplicável a montantes min: 10.000€, máx: 500.000€; Depósito não renovável. Reforços não permitidos. Os juros serão creditados mensalmente na conta à ordem, com arredondamento à centésima. Desmobilização antecipada não permitida. Constituição de mais que uma unidade de cada depósito possível, desde que o valor agregado por conta não exceda o montante de 500.000€
Depósito a Prazo Novos Montantes a 3 meses	1,80%	Juros passíveis a IRS à taxa de 28% (2)	Exclusivo a novos recursos entrados no banco nos 90 dias anteriores ao pedido de constituição do depósito que se traduzam num incremento face à posição no início do período. Excluem-se vencimentos/mobilizações de subcontas, depósitos ou outras aplicações no BiG e depósitos em numerário nas contas de moeda estrangeira. Montante máximo por conta de 250.000€. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado. Taxa aplicável a montantes min: 1.000€, máx: 250.000€; Reforços não permitidos. Os juros serão creditados na conta à ordem, na data de vencimento. Constituição de mais que uma unidade de cada depósito possível, desde que o valor agregado por conta não exceda o montante máximo.
Superdepósito USD a 3 meses	4,00%	Juros passíveis a IRS à taxa de 28% (2)	Válido apenas para novos clientes (um único titular e beneficiário) com novos recursos (consideram-se novos recursos montantes provenientes de Outras Instituições de Crédito) e durante os primeiros 3 meses como cliente. Depósito aplicável apenas a clientes com conta USD activa. Limitado a uma constituição por morada registada no BiG. Não acumulável com outros Superdepósitos. Taxa aplicável a montantes min: 1000\$ e máx: 50.000\$; Depósito não renovável. Reforços não permitidos. Juros creditados no vencimento directamente na conta USD. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado
Depósitos a Prazo em USD a 3 meses a 6 meses a 12 meses	3,00% 3,00% 3,00%	Juros passíveis a IRS à taxa de 28% (2)	Taxa aplicável a montantes min: \$5.000, máx: \$500.000; Depósito aplicável apenas a clientes com conta USD activa. Renovação automática possível por opção do cliente, mas a taxa do depósito é determinada de acordo com a taxa em vigor no BiG para o prazo na data de renovação. Reforços não permitidos. Os juros serão creditados na conta à ordem USD, na data de vencimento ou no dia útil seguinte ao da desmobilização antecipada. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado. Constituição de mais que uma unidade de cada depósito possível, desde que o valor agregado por conta não exceda o montante de 500.000\$
Depósito a Prazo Novos Montantes USD 3 Meses a 3 meses	3,50%	Juros passíveis a IRS à taxa de 28% (2)	Exclusivo a novos recursos entrados no banco nos 90 dias anteriores ao pedido de constituição do depósito que se traduzam num incremento face à posição no início do período. Excluem-se valores de vencimentos/mobilizações de subcontas, depósitos ou outras aplicações no BiG, e depósitos em numerário nas contas de moeda estrangeira. Taxa aplicável a montantes min: \$1.000, máx: \$500.000; Depósito aplicável apenas a clientes com conta USD activa. Reforços não permitidos. Os juros serão creditados na conta à ordem USD, na data de vencimento. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado. Constituição de mais que uma unidade de cada depósito possível, desde que o valor agregado por conta não exceda o montante de \$500.000

Notas Gerais**Nota (1)**

Arredondamento da taxa de juro: não aplicável

Cálculo de juros: Juros calculados sobre a totalidade do saldo, pelo período do depósito. A convenção subjacente ao cálculo dos juros é Actual/360 dias.

Nota (2)

O titular destes rendimentos pode optar pelo respectivo englobamento, sendo para o efeito aplicada uma taxa efectiva de tributação dos juros em função do escalão de tributação do beneficiário.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.3. Outras modalidades de depósito

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) (1)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa variável			
Conta Aforro (disponível para clientes particulares)	1,00%	Juros passíveis a IRS à taxa de 28% (2)	<p>Bonificação de taxa: Se efectuar reforços mensais iguais ou superiores a 150€ por um período de 3 meses consecutivos, no mês seguinte pode beneficiar de uma bonificação de 0,50%, a somar a taxa base da Conta Aforro.</p> <p>Desmobilização antecipada: possível total ou parcialmente. Pode ser efectuado um levantamento anual até 100.000€ sem qualquer penalização. Levantamentos posteriores ou de montantes superiores, implicam a perda da totalidade dos juros não creditados desse mês.</p> <p>Disponível para clientes particulares.</p> <p>Limite máximo de 250.000€ em conta.</p>

Notas Gerais

- Nota (1)** Arredondamento da taxa de juro: à terceira casa decimal
Cálculo de juros: Juros calculados sobre a totalidade do saldo diário apresentado e são creditados no 1º dia útil de cada trimestre fiscal. A convenção subjacente ao cálculo dos juros é Actual/360 dias.
- Nota (2)** O titular destes rendimentos pode optar pelo respectivo englobamento, sendo para o efeito aplicada uma taxa efectiva de tributação dos juros em função do escalão de tributação do beneficiário.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

18.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (Produto não oferecido, de momento, ao público)

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Outras condições
Empréstimos a taxa variável			
Crédito Habitação	Euribor 12 M + Spread de 2,750% a 5,000%	8,5%	3 a 30 anos Montantes desde 25.000€ Vide (1) (2) (3) (4a)
Crédito com outras finalidades associado a Crédito Habitação ou hipotecários isolados ("multiusos")	Euribor 12 M + Spread de 3,750% a 6,000%	9,9%	3 a 30 anos Montantes desde 25.000€ Vide (1) (2) (3) (4b)

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.

Nota (2) Cálculo de juros: taxa de juro calculada na base 30/360 dias

Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à milésima de acordo com a seguinte regra: média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros. Se a 4ª casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso; se a 4ª casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.

Regime fiscal aplicável: Os juros devedores estão sujeitos a imposto de selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.1. da TGIS), com excepção dos empréstimos destinados a habitação própria.

As taxas/spreads apresentados aos Clientes são definidos em função da critérios de risco internos, envolvimento comercial dos Clientes com o banco, características dos produtos, sempre para relações de financiamento/garantia (LTV-Loan-To-Value) inferiores a 80%.

Uma vez aprovada uma operação, o Banco ficará vinculado às condições contratuais propostas ao Cliente durante um prazo de 30 dias corridos, para que este possa dispor de tempo suficiente para comparar outras eventuais propostas, avaliar as suas implicações e tomar uma decisão informada.

A contratação de seguros Vida e Multirriscos do imóvel é obrigatória. A TAEG apresentada inclui os prémios de uma proposta de seguros de Liberty Companhia de Seguros, SA, podendo o cliente optar livremente por outras seguradoras, desde que apresentem as mesmas coberturas.

As TAEG são calculadas de acordo com o Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho.

Nota (3) Empréstimo padrão: empréstimo reembolsado, desde o início, em prestações constantes de capital e juros (e Imposto do Selo sobre Juros, quando aplicável).

Indexante Euribor a 12 meses - O valor do Indexante resulta da média das cotações da Euribor a 12 meses do mês anterior ao período de contagem de juros, na base 360 dias, arredondada à milésima. As Taxas Euribor são divulgadas diariamente na página da Bloomberg BTMM EU.

Nota (4a) TAEG calculada com base numa TAN de 7,656% (Euribor a 12M de Março 2026 de 2,565% + spread de 5,000%), para o produto de Taxa Indexada, finalidade Aquisição de Habitação Própria Permanente de imóvel construído em 2026, para um empréstimo padrão de 150.000 Euros a 30 anos, utilizado de forma imediata e integral do montante total do crédito, para 1 titular com 30 anos de idade e rácio financiamento/garantia (LTV-Loan-To-Value) de 80%, com 360 prestações mensais de capital e juros no valor de 1.055,51€. O montante total imputado ao consumidor é de 400.770,53€ e inclui os montantes do Serviço de Avaliação, Comissão de Dossier, Emolumento da certidão de teor da CRP, Emolumento do Título outorgado no serviço "Casa Pronta" da CRP, Imposto do Selo sobre a Abertura/Utilização de Crédito, e os prémios estimados dos seguros vida e multirriscos do imóvel.

Nota (4b) TAEG calculada com base numa TAN de 8,565% (Euribor a 12M de Março 2026 de 2,565% + spread de 6,000%), para o produto de Taxa Indexada, finalidade Multiusos, imóvel construído em 2026, para um empréstimo padrão de 150.000 Euros a 30 anos, utilizado de forma imediata e integral do montante total do crédito, para 1 titular com 30 anos de idade e rácio financiamento/garantia (LTV-Loan-To-Value) de 80%, com 360 prestações mensais de capital, juros e imposto selo sobre juros no valor de 1.203,12€. O montante total imputado ao consumidor é de 449.199,63€ e inclui os montantes do Serviço de Avaliação, Comissão de Dossier, Emolumento da certidão de teor da CRP, Emolumento do Título outorgado no serviço "Casa Pronta" da CRP, Imposto do Selo sobre a Abertura/Utilização de Crédito, e os prémios estimados dos seguros vida e multirriscos do imóvel.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

18.3. Crédito automóvel (Produto não oferecido, de momento, ao público)

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Outras condições
Empréstimos a taxa variável			
Aluguer / Leasing	Não Disponível		
Crédito Novos	Euribor 12 M + Spread 6,50%	10,8%	12 a 72 meses Montantes desde 2.500€ Vide (1) (2) (3a)
Crédito Usados (até 5 anos)	Euribor 12 M + Spread 9,10%	14,2%	12 a 72 meses Montantes desde 2.500€ Vide (1) (2) (3b)
Empréstimos a taxa fixa			
Aluguer / Leasing	Não Disponível		
Crédito Novos	9,000%	10,8%	12 a 72 meses Montantes desde 2.500€ Vide (1) (2) (3c)
Crédito Usados (até 5 anos)	11,650%	14,2%	12 a 72 meses Montantes desde 2.500€ Vide (1) (2) (3d)

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.**Nota (2)** Cálculo de juros: taxa de juro calculada na base de 30/360 dias

Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à milésima de acordo com a seguinte regra: média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros. Se a 4ª casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso; se a 4ª casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.

Regime Fiscal: As modalidades de Aluguer/Leasing estão sujeitas a IVA à taxa em vigor.

Na modalidade de Crédito, os juros devedores estão sujeitos a imposto de selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.1. da TGIS).

Nota (3a) TAEG calculada com base numa TAN de 9,065% (Euribor 12 M e spread de 6,50%), para um PVP de 25.000€ a 72 meses e entrada inicial de 6.250€. Comissão abertura 130,00€ + Imp. Selo 330,00€. Sem seguros. Total imputado ao cliente 25.081,96€**Nota (3b)** TAEG calculada com base numa TAN de 11,665% (Euribor 12 M e spread de 9,10%), para um PVP de 25.000€ a 72 meses e entrada inicial de 6.250€. Comissão abertura 275,00€ + Imp. Selo 330,00€. Sem seguros. Total imputado ao cliente 27.090,24€**Nota (3c)** TAEG calculada com base numa TAN de 9,000%, para um PVP de 25.000€ a 72 meses e entrada inicial de 6.250€. Comissão abertura 130,00€ + Imp. Selo 330,00€. Sem seguros. Total imputado ao cliente 25.036,38€**Nota (3d)** TAEG calculada com base numa TAN de 11,650%, para um PVP de 25.000€ a 72 meses e entrada inicial de 6.250€. Comissão abertura 275,00€ + Imp. Selo 330,00€. Sem seguros. Total imputado ao cliente 27.079,27€

As TAEG são calculadas com todos os encargos incluídos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal. Nos novos contratos celebrados no II Trimestre 2026, considerados como "Crédito ao Consumo" (DL 133/2009), as TAEG não poderão ultrapassar 4,8% (ALD e Leasing viaturas novas), 6,3% (ALD e Leasing viaturas usadas), 10,8% (Crédito viaturas novas) e 14,2% (Crédito viaturas usadas).

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

18.5. Descobertos bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Outras condições
Descoberto bancário associado a todas as contas de depósito			
Facilidade de crédito			
-Crédito Ordenado	12,000%	13,2%	Prazo 30 dias Montantes desde 1.000€ Vide (1) (2) (4a)
Ultrapassagem de crédito	19,000%	24,7%	Prazo 1 dia Sem montante definido Vide (1) (2) (3) (4b)

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.

Comissões por descoberto bancário: consultar:

[Secção 2.5. Descobertos bancários](#)

Nota (2) Os juros são calculados diariamente sobre o saldo em dívida em cada dia e debitados mensalmente na conta de liquidez (conta global). Os juros incidem apenas sobre os montantes utilizados (isto é, quando a conta à ordem entra em descoberto) e não sobre o plafond de crédito total. Base anual - 360 dias.

Arredondamento da taxa de juro: A taxa de juro é fixa sem arredondamento.

Regime fiscal aplicável: Os juros devedores estão sujeitos a imposto de selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.1. da TGIS) e são debitados mensalmente.

Nota (3) Movimentos que excedam o saldo de conta dependem de aceitação casuística por parte do BiG e por prazo exigível a qualquer momento ou outro a definir pelo BiG. Os juros devedores estão sujeitos a Imposto do Selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.1. da TGIS) e são debitados mensalmente na Conta Global (EUR) no dia 26 de cada mês, tendo como referência, para efeitos de taxa de câmbio (no cálculo do valor do juro), o dia 25 de cada mês. O capital está sujeito a Imposto do Selo à taxa de 0,04%, sendo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (verba n.º 17.1.4. da TGIS), e debitado mensalmente na Conta Global (EUR) no dia 1 de cada mês, sendo essa a referência também para efeitos de taxa de câmbio (no cálculo do valor do imposto).

Nota (4a) TAEG calculada com base na TAN apresentada, para uma utilização de crédito de 1500 Euros a 3 meses.

Nota (4b) TAEG calculada com base na TAN apresentada, para um descoberto médio de 1500 Euros durante 3 meses

As TAEG são calculadas com todos os encargos incluídos, de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

18.7. Outros créditos a particulares

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Empréstimos a taxa variável			
Conta Margem			(1) (2) (3) Prazo 6 meses renovável Montante activação desde 75,000€
<u>Taxa de juro por saldos utilizados:</u>			
Inferiores a 24.999 €	3,00% (taxa base) + 2,250% (spread)	5,378%	Vide (4a)
Entre 25.000,00 € e 249.999,99 €	3,00% (taxa base) + 1% (spread)	4,594%	Vide (4b)
Entre 250.000,00 € e 499.999,99 €	3,00% (taxa base) + 0,5% (spread)	4,557%	Vide (4c)
Superiores a 500.000 €	3,00% (taxa base)	3,042%	Vide (4d)

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.

Nota (2) Cálculo de juros: Os juros são calculados diariamente sobre o saldo em dívida em cada dia e debitados mensalmente na conta liquidez. Os juros incidem apenas sobre os montantes utilizados (isto é, montantes transferidos da conta margem para a conta à ordem). Base anual - 360 dias.

Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à milésima percentual superior de acordo com a seguinte regra: média aritmética simples das

A taxa base é a taxa de referência do BiG para operações activas, sendo publicada diariamente em www.big.pt.

Regime fiscal: Os juros devedores estão sujeitos a imposto do selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.1. da TGIS).

Nota (3) Produto excluído do âmbito do D.L. 133/2009, de 2 Junho.

Nota (4a) TAE calculada com base numa TAN de 5,250% (taxa base de 3,000% e spread de 2,250%), para um crédito de 24.999,99 Euros e pelo prazo de 12 meses.

Nota (4b) TAE calculada com base numa TAN de 4,000% (taxa base de 3,000% e spread de 1,000%), para um crédito de 100.000,00 Euros e pelo prazo de 12 meses.

Nota (4c) TAE calculada com base numa TAN de 3,500% (taxa base de 3,000% e spread de 0,500%), para um crédito de 250.000,00 Euros e pelo prazo de 12 meses.

Nota (4d) TAE calculada com base numa TAN de 3,000% (taxa base de 3,000% e spread de 0%), para um crédito de 500.000 Euros e pelo prazo de 12 meses.

As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos, de acordo com o D.L. nº 220/94.

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

19.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Conta Global			
Conta de Depósitos à Ordem em EUR. Meios de movimentação: Internet; telefone; instrução escrita, cheques e cartão de débito, nos termos previstos nas condições gerais e específicas; mínimo de abertura de conta 5.000€ para empresas.			
Conta Global	0,00%		
Superconta			
Conta de Depósito à Ordem em EUR remunerada. Para clientes com Conta Global aberta no BiG. Não disponível para contas de Instituições Financeiras. Meios de movimentação: Internet, telefone e instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais.			
Superconta	1,0000%	Juros passíveis a IRC à taxa de 25% (4)	Juros calculados diariamente sobre a totalidade do saldo. Juros creditados no primeiro dia útil de cada trimestre fiscal (Janeiro, Abril, Julho e Outubro) directamente na Conta à ordem (Conta Global).
Conta Moeda Estrangeira USD e GBP			
Conta de Depósito à ordem em USD e GBP, para os clientes com Conta Global aberta no BiG. Meios de movimentação Internet; telefone; instrução escrita, cheques e cartão de débito, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.			
Conta USD / GBP	0,00%		
Conta em moeda Estrangeira			
Conta de Depósito à ordem em CAD, NOK, SEK ou CHF. Meios de movimentação: telefone; instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.			
Conta em moeda Estrangeira	0,00%		
Conta Off-line			
Conta de Depósito à ordem em EUR. Meios de movimentação: telefone; instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.			
Conta Off-line		Juros passíveis a IRC à taxa de 25,0% (4)	
Empresas	negociável		

Notas Gerais

- Nota (1)** Arredondamento da taxa de juro: à décima milésima, 4ª casa decimal.
Cálculo de juros: Os juros são calculados com base no saldo diário apresentado. A convenção subjacente ao cálculo dos juros é Actual/360 dias.
- Nota (2)** Taxas de descoberto bancário: [Consulte Subsecção 20.2. Descobertos bancários](#)
- Nota (3)** O BiG reserva o direito de em qualquer altura alterar a taxa de remuneração a aplicar em função das condições de mercado.
- Nota (4)** Para Empresário em Nome Individual os juros são passíveis a IRS à taxa de 28%

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

19.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Superdepósito			
a 3 meses	3,00%	Juros passíveis a IRC à taxa de 25% (2)	Válido apenas para novos clientes (um único titular e beneficiário) com novos recursos (consideram-se novos recursos montantes provenientes de Outras Instituições de Crédito) e durante os primeiros 3 meses como cliente. Limitado a uma constituição por morada registada no BiG. Não acumulável com outros Superdepósitos. Taxa aplicável a montantes min: 5.000€ e máx: 50.000€; Depósito não renovável. Reforços não permitidos. Juros creditados no vencimento directamente na conta à ordem. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado.
Superdepósito			
a 6 meses	2,50%	Juros passíveis a IRC à taxa de 25% (2)	Válido apenas para novos clientes (um único titular e beneficiário) com novos recursos (consideram-se novos recursos montantes provenientes de Outras Instituições de Crédito) e durante os primeiros 3 meses como cliente. Limitado a uma constituição por morada registada no BiG. Não acumulável com outros Superdepósitos. Taxa aplicável a montantes min: 10.000€ e máx: 50.000€; Depósito não renovável. Reforços não permitidos. Juros creditados no vencimento directamente na conta à ordem. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado.
Depósitos a Prazo Standard			
a 3 meses	1,40%	Juros passíveis a IRC à taxa de 25% (2)	Taxa aplicável a montantes min: 1.000€, máx: 500.000€. Reforços não permitidos. Os juros serão creditados na conta à ordem, na data de vencimento ou no dia útil seguinte ao da desmobilização antecipada. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado.
a 6 meses	1,45%		Constituição de mais que uma unidade de cada depósito possível, desde que o valor agregado por conta não exceda o montante de 500.000€
a 1 ano	1,50%		
Depósitos TOP			
DP TOP a 3 meses	1,50%	Juros passíveis a IRC à taxa de 25% (2)	Taxa aplicável a montantes min: 50.000€, máx: 500.000€. Reforços não permitidos. Os juros serão creditados na conta à ordem, na data de vencimento ou no dia útil seguinte ao da desmobilização antecipada. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado.
DP TOP a 6 meses	1,55%		Constituição de mais que uma unidade de cada depósito possível, desde que o valor agregado por conta não exceda o montante de 500.000€
DP TOP a 12 meses	1,60%		
Depósito a Prazo Renda Mensal			
a 6 meses	1,55%	Juros passíveis a IRC à taxa de 25,0% (2)	Taxa aplicável a montantes min: 10.000€, máx: 500.000€; Depósito não renovável. Reforços não permitidos. Os juros serão creditados mensalmente na conta à ordem, com arredondamento à centésima. Desmobilização antecipada não permitida.
a 12 meses	1,60%		Constituição de mais que uma unidade de cada depósito possível, desde que o valor agregado por conta não exceda o montante de 500.000€.
Depósito a Prazo Novos Montantes			
a 3 meses	1,80%	Juros passíveis a IRC à taxa de 25,0% (2)	Exclusivo a novos recursos entrados no banco nos 90 dias anteriores ao pedido de constituição do depósito que se traduzam num incremento face à posição no início do período. Excluem-se vencimentos/mobilizações de subcontas, depósitos ou outras aplicações no BiG e depósitos em numerário nas contas de moeda estrangeira. Montante máximo por conta de 250.000€. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado. Taxa aplicável a montantes min: 1.000€, máx: 250.000€; Reforços não permitidos. Os juros serão creditados na conta à ordem, na data de vencimento. Constituição de mais que uma unidade de cada depósito possível, desde que o valor agregado por conta não exceda o montante máximo.
Superdepósito USD			
a 3 meses	4,00%	Juros passíveis a IRC à taxa de 25,0% (2)	Válido apenas para novos clientes (um único titular e beneficiário) com novos recursos (consideram-se novos recursos montantes provenientes de Outras Instituições de Crédito) e durante os primeiros 3 meses como cliente. Depósito aplicável apenas a clientes com conta USD activa. Limitado a uma constituição por morada registada no BiG. Não acumulável com outros Superdepósitos. Taxa aplicável a montantes min: 1000\$ e máx: 50.000\$; Depósito não renovável. Reforços não permitidos. Juros creditados no vencimento directamente na conta USD. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado.
Depósitos a Prazo em USD			
a 3 meses	3,00%	Juros passíveis a IRC à taxa de 25,0% (2)	Taxa aplicável a montantes min: \$5.000, máx: \$500.000; Depósito aplicável apenas a clientes com conta USD activa. Renovação automática possível por opção do cliente, mas a taxa do depósito é determinada de acordo com a taxa em vigor no BiG para o prazo na data de renovação. Reforços não permitidos. Os juros serão creditados na conta à ordem USD, na data de vencimento ou no dia útil seguinte ao da desmobilização antecipada. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado. Constituição de mais que uma unidade de cada depósito possível, desde que o valor agregado por conta não exceda o montante de 500.000\$
a 6 meses	3,00%		
a 12 meses	3,00%		
Depósito a Prazo Novos Montantes USD 3 Meses			
a 3 meses	3,50%	Juros passíveis a IRC à taxa de 25,0% (2)	Exclusivo a novos recursos entrados no banco nos 90 dias anteriores ao pedido de constituição do depósito que se traduzam num incremento face à posição no início do período. Excluem-se valores de vencimentos/mobilizações de subcontas, depósitos ou outras aplicações no BiG, e depósitos em numerário nas contas de moeda estrangeira. Taxa aplicável a montantes min: \$1.000, máx: \$500.000; Depósito aplicável apenas a clientes com conta USD activa. Reforços não permitidos. Os juros serão creditados na conta à ordem USD, na data de vencimento. Desmobilização antecipada possível pelo montante total com perda de 85% dos juros relativamente ao montante desmobilizado. Constituição de mais que uma unidade de cada depósito possível, desde que o valor agregado por conta não exceda o montante de \$500.000

Notas Gerais

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: não aplicável

Cálculo de juros: Juros calculados sobre a totalidade do saldo, pelo período do depósito. A convenção subjacente ao cálculo dos juros é Actual/360 dias.

Nota (2) Para Empresário em Nome Individual os juros são passíveis a IRS à taxa de 28%

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

20.2. Descobertos bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Descoberto bancário associado a contas de depósito			
Ultrapassagem de crédito	19,000%	20,700%	Vide (1) a (4)

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.

Comissões por descoberto bancário: consultar

[10.2. Descobertos bancários](#)**Nota (2)** Os juros são calculados diariamente sobre o saldo em dívida em cada dia e debitados mensalmente na conta de liquidez (conta global). Os juros incidem apenas sobre os montantes utilizados (isto é, isto é, quando a conta à ordem entra em descoberto) e não sobre o plafond de crédito total.

Base anual - 360 dias.

Arredondamento da taxa de juro: A taxa de juro é fixa sem arredondamento

Regime fiscal aplicável: Os juros devedores estão sujeitos a imposto de selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.1. da TGIS) e são debitados mensalmente.

Nota (3) Movimentos que excedam o saldo de conta dependem de aceitação casuística por parte do BiG e por prazo exigível a qualquer momento ou outro a definir pelo BiG. Os juros devedores estão sujeitos a Imposto do Selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.1. da TGIS) e são debitados mensalmente na Conta Global (EUR) no dia 26 de cada mês, tendo como referência, para efeitos de taxa de câmbio (no cálculo do valor do juro), o dia 25 de cada mês. O capital está sujeito a Imposto do Selo à taxa de 0,04%, sendo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (verba n.º 17.1.4. da TGIS), e debitado mensalmente na Conta Global (EUR) no dia 1 de cada mês, sendo essa a referência também, para efeitos de taxa de câmbio (no cálculo do valor do imposto).**Nota (4)** TAE calculada com base na TAN apresentada, para um descoberto médio de 1500€ durante 3 meses

A TAE é calculada com todos os encargos incluídos, de acordo com o D.L. n.º 220/94

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

20.4. Outros créditos

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Empréstimos a taxa variável (Aluguer / leasing, Crédito Novos, Crédito Usados e Crédito Hipotecário, produtos não oferecidos, de momento, ao público)			
Aluguer / Leasing	Euribor 12 M + Spread 1,90%	4,8%	18 a 84 meses Montantes desde 2.500€ Vide (1) (2) (3a)
Crédito Novos	Euribor 12 M + Spread 6,50%	10,8%	12 a 72 meses Montantes desde 2.500€ Vide (1) (2) (3b)
Crédito Usados (até 5 anos)	Euribor 12 M + Spread 9,10%	14,2%	12 a 72 meses Montantes desde 2.500€ Vide (1) (2) (3c)
Conta Margem			Prazo 6 meses renovável Montante activação desde 75,000€ Vide (3d)
<u>Taxa de juro por saldos utilizados:</u>			
Inferiores a 24.999 €	3,00% (taxa base) + 2,250% (spread)	5,378%	Vide (3e)
Entre 25.000,00 € e 249.999,99 €	3,00% (taxa base) + 1% (spread)	4,594%	Vide (3e)
Entre 250.000,00 € e 499.999,99 €	3,00% (taxa base) + 0,5% (spread)	4,557%	Vide (3f)
Superiores a 500.000 €	3,00% (taxa base)	3,042%	Vide (3g)
Crédito Hipotecário	Euribor 12 M + Spread de 7,000%	11,0%	3 a 20 anos Montantes desde 25.000€ Vide (1) (2) (4) (5) (6)
Empréstimos a taxa fixa (Produto não oferecido, de momento, ao público)			
Aluguer / Leasing	4,500%	4,8%	18 a 84 meses Montantes desde 2.500€ Vide (1) (2) (3h)
Crédito Novos	9,000%	10,8%	12 a 72 meses Montantes desde 2.500€ Vide (1) (2) (3i)
Crédito Usados (até 5 anos)	11,650%	14,2%	12 a 72 meses Montantes desde 2.500€ Vide (1) (2) (3j)

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.

Nota (2) Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à milésima de acordo com a seguinte regra: média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros. Se a 4ª casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso; se a 4ª casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.

Cálculo de juros: Taxa de juro calculada na base de 30/360, com excepção da Conta Margem em que os juros são calculados diariamente sobre o saldo em dívida em cada dia e debitados mensalmente na conta líquidez. Os juros incidem apenas sobre os montantes utilizados (isto é, montantes transferidos da conta margem para a conta à ordem). Base anual - 360 dias.

Regime fiscal aplicável: com excepção do Aluguer/Leasing, os juros devedores estão sujeitos a imposto de selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.1. da TGIS). As prestações de Aluguer/Leasing estão sujeitas a IVA à taxa em vigor.

A taxa base é a taxa de referência do BiG para operações activas, sendo publicada diariamente em www.big.pt.

Nota (3a) TAE calculada com base numa TAN de 4,465% (Euribor 12M e spread de 1,90%), para um PVP de 25.000€ a 84 meses, entrada inicial de 6.250€ e valor residual de 2%. Comissão abertura 153,75€. Sem seguros.

Nota (3b) TAE calculada com base numa TAN de 9,065% (Euribor 12M e spread de 6,50%), para um PVP de 25.000€ a 72 meses e entrada inicial de 6.250€. Comissão abertura 130,00€ + Imp. Selo 330,00€. Sem seguros.

Nota (3c) TAE calculada com base numa TAN de 11,665% (Euribor 12M e spread de 9,10%), para um PVP de 25.000€ a 72 meses e entrada inicial de 6.250€. Comissão abertura 275,00€ + Imp. Selo 330,00€. Sem seguros.

Nota (3d) TAE calculada com base numa TAN de 5,250% (taxa base de 3,000% e spread de 2,250%), para um crédito de 24.999,99 Euros e pelo prazo de 12 meses.

Nota (3e) TAE calculada com base numa TAN de 4,000% (taxa base de 3,000% e spread de 1,000%), para um crédito de 100.000,00 Euros e pelo prazo de 12 meses.

Nota (3f) TAE calculada com base numa TAN de 3,500% (taxa base de 3,000% e spread de 0,500%), para um crédito de 250.000,00 Euros e pelo prazo de 12 meses.

Nota (3g) TAE calculada com base numa TAN de 3,000% (taxa base de 3,000% e spread de 0%), para um crédito de 500.000 Euros e pelo prazo de 12 meses.

Nota (3h) TAE calculada com base numa TAN de 4,5%, para um PVP de 25.000€ a 84 meses, entrada inicial de 6.250€ e valor residual de 2%. Comissão abertura 153,75€. Sem seguros.

Nota (3i) TAE calculada com base numa TAN de 9,0%, para um PVP de 25.000€ a 72 meses e entrada inicial de 6.250€. Comissão abertura 130,00€ + Imp. Selo 330,00€. Sem seguros.

Nota (3j) TAE calculada com base numa TAN de 11,65%, para um PVP de 25.000€ a 72 meses e entrada inicial de 6.250€. Comissão abertura 275,00€ + Imp. Selo 330,00€. Sem seguros.

Nota (4) As taxas/spreads apresentados aos Clientes são definidos em função da critérios de risco internos, envolvimento comercial dos Clientes com o banco, características dos produtos, sempre para relações de financiamento/garantia (LTV-Loan-To-Value) inferiores a 80%.

Uma vez aprovada uma operação, o Banco ficará vinculado às condições contratuais propostas ao Cliente durante um prazo de 30 dias corridos, para que este possa dispor de tempo suficiente para comparar outras eventuais propostas, avaliar as suas implicações e tomar uma decisão informada.

A contratação de seguros Vida e Multirriscos do imóvel é obrigatória para os titulares/fiadores. A TAE apresentada inclui os prémios de uma proposta de seguros de Liberty Companhia de Seguros, SA, podendo o Cliente optar livremente por outras seguradoras, desde que apresentem as mesmas coberturas.

Nota (5) Empréstimo padrão: empréstimo reembolsado, desde o início, em prestações constantes de capital e juros (e Imposto do Selo sobre Juros). Indexante Euribor a 12 meses - O valor do Indexante resulta da média das cotações da Euribor a 12 meses do mês anterior ao período de contagem de juros, na base 360 dias, arredondada à milésima. As Taxas Euribor são divulgadas diariamente na página da Bloomberg BTMM EU.

Nota (6) TAE calculada com base numa TAN de 9,565% (Euribor a 12M de Março 2026 de 2,565% + spread de 7,000%), para o produto de Taxa Indexada, finalidade multiusos, imóvel construído em 2026, para um empréstimo padrão de 150.000,00 Euros a 20 anos, utilizado de forma imediata e integral do montante total do crédito, com 1 titular/fiador com 30 anos de idade e rácio financiamento/garantia (LTV-Loan-To-Value) de 80%, com 240 prestações mensais de capital e juros no valor de 1.452,40€.

As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos, de acordo com o D.L. nº 220/94.

Preçário de Valores Mobiliários

Banco de Investimento Global, SA

Data de Entrada em vigor: 16-fev-2026

21 OPERAÇÕES SOBRE VALORES MOBILIÁRIOS

- 21.1. Ações, Warrants & Certificados, ETP's, ADR's e Direitos
- 21.2. Futuros
- 21.3. Opções
- 21.4. Obrigações
- 21.5. Produtos Indexados
- 21.6. Custódia de Valores Mobiliários
- 21.7. Outros Serviços sobre Valores Mobiliários

“Na contratação de serviços de investimento em valores mobiliários, os investidores não qualificados devem analisar atentamente o preço para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo os relacionados com a detenção de valores mobiliários, e compará-los com os eventuais rendimentos esperados. Antes de contratar o serviço devem sempre consultar as recomendações da CMVM aos investidores em produtos financeiros, disponíveis no sítio da CMVM na Internet (www.cmvm.pt) onde podem também comparar os preços dos intermediários financeiros autorizados e efetuar simulações de custos.”

21.1. Ações, Warrants e Certificados, ETP's, ADR's e Direitos.

	Comissões	Acresce Imposto	Outras condições
Negociação em Bolsa / Internalsador Sistemático			
Bolsa Nacional - Euronext Lisboa			
Ordens até 200.000 EUR	6,95 €		
Ordens superiores a 200.000 EUR	0,06%		
Euronext (Amsterdão, Paris e Bruxelas)			
Ordens até 12.000 EUR	11,95 €		(2)
Ordens entre 12.000 EUR e 250.000 EUR	0,10%		
Ordens superiores a 250.000 EUR	0,09%		
Espanha e ETPs da Alemanha			
Ordens até 10.000 EUR	14,95 €		(2)
Ordens entre 10.000 EUR e 250.000 EUR	0,15%		
Ordens superiores a 250.000 EUR	0,09%		
Ações da Alemanha e Finlândia			
Ordens até 10.000 EUR	6,95 €		
Ordens superiores a 10.000 EUR	0,10%		
Bolsa de Londres			
Ordens até 15.000 GBP	14,95 GBP		(2)
Ordens entre 15.000 GBP e 250.000 GBP	0,15%		
Ordens superiores a 250.000 GBP	0,09%		
Bolsas Americanas			
Ordens até 12.500 USD	14,95 USD		(1)
Ordens entre 12.500 USD e 250.000 USD	0,12%		
Ordens superiores a 250.000 USD	0,09%		
Produtos Citigroup (Warrants e Turbo Warrants)			
Ordens até 200.000 €	6,95 €		
Ordens acima de 200.000€	0,06%		
Produtos Société Générale (Warrants & Certificados). Negociação na Euronext.			
Ordens até 200.000 €	6,95€ - 1,95€ (até 31/12/2026)		(3)
Ordens acima de 200.000€	0,06%		
Negociação em Direct Trade e Direct Trade Exclusivo			
Produtos Société Générale (Warrants & Certificados)			
Ordens até 200.000 €	4,95€ - 1,95€ (até 31/12/2026)	Sobre as comissões de corretagem incide imposto de selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4. da TGIS)	(3)
Ordens acima de 200.000€	0,06%		
Negociação pelo serviço Equity Advisor e Etf Advisor			
Bolsa Nacional + Europeias + Americanas			
	0,40%		
Comissão mínima por ordem Equity Advisor	6,95 EUR / USD / GBP	Sobre as comissões de corretagem incide imposto de selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4. da TGIS)	(2) (5)
Comissão mínima por ordem Etf Advisor	5 EUR / USD / GBP		
Negociação pelo serviço Bolsa + Precário Standard			
Bolsa Nacional - Euronext Lisboa			
Ordens até 200.000 EUR	14,95 €		
Ordens superiores a 200.000 EUR	0,08%		
Euronext (Amsterdão, Paris e Bruxelas)			
Comissão mínima por ordem	14,95 €		(2)
Ações da Alemanha e Finlândia			
Ordens até 10.000 EUR	9,95 €		
Ordens superiores a 10.000 EUR	0,12%		
Outras Bolsas Europeias			
Comissão mínima por ordem	0,25%		(2)
Comissão mínima por ordem	14,95		
Bolsas Americanas			
Comissão mínima por ordem	0,25%		(2)
Comissão mínima por ordem	14,95 USD		
Produtos Citigroup (Warrants e Turbo Warrants)			
Ordens até 200.000 €	7,95 €		
Ordens acima de 200.000€	0,08%		
Produtos Société Générale (Warrants & Certificados). Negociação na Euronext, Direct Trade e Direct Trade Exclusivo			
Ordens até 200.000 €	7,95€ - 1,95 € (até 31/12/2026)		(3)
Ordens acima de 200.000 €	0,07% - 0,06% (até 31/12/2026)		
Negociação pelo serviço Bolsa + Precário Plus: aplicável a clientes que efectuaram mais de 15 ordens ou um volume total superior a 150.000€ no mês anterior.			
Bolsa Nacional - Euronext Lisboa			
Ordens até 200.000 EUR	14,95 €		
Ordens superiores a 200.000 EUR	0,08%		
Euronext (Amsterdão, Paris e Bruxelas)			
Comissão mínima por ordem	14,95 €		(2)
Ações da Alemanha e Finlândia			
Ordens até 10.000 EUR	8,95 €		
Ordens superiores a 10.000 EUR	0,11%		
Outras Bolsas Europeias			
Comissão mínima por ordem	0,20%		(2)
Comissão mínima por ordem	14,95		
Bolsas Americanas			
Comissão mínima por ordem	0,20%		(2)
Comissão mínima por ordem	14,95 USD		
Produtos Citigroup (Warrants e Turbo Warrants)			
Ordens até 200.000 €	7,95 €		
Ordens acima de 200.000€	0,07%		
Produtos Société Générale (Warrants & Certificados). Negociação na Euronext, Direct Trade e Direct Trade Exclusivo			
Ordens até 200.000 €	7,95€ - 1,95 € (até 31/12/2026)		(3)
Ordens acima de 200.000 €	0,07% - 0,06% (até 31/12/2026)		
Negociação pelo serviço Bolsa + Precário Advanced: aplicável a clientes que efectuaram mais de 30 ordens ou um volume total superior a 300.000€ no mês anterior.			
Bolsa Nacional - Euronext Lisboa			
Ordens até 200.000 EUR	9,95 €		
Ordens superiores a 200.000 EUR	0,08%		
Euronext (Amsterdão, Paris e Bruxelas)			
Comissão mínima por ordem	10,00 €		(2)
Ações da Alemanha e Finlândia			
Ordens até 10.000 EUR	7,95 €		
Ordens superiores a 10.000 EUR	0,10%		
Outras Bolsas Europeias			
Comissão mínima por ordem	0,15%		(2)
Comissão mínima por ordem	14,95		
Bolsas Americanas			
Comissão mínima por ordem	0,15%		(2)
Comissão mínima por ordem	14,95 USD		
Produtos Citigroup (Warrants e Turbo Warrants)			
Ordens até 200.000 €	7,95 €		
Ordens acima de 200.000€	0,08%		
Produtos Société Générale (Warrants & Certificados). Negociação na Euronext, Direct Trade e Direct Trade Exclusivo			
Ordens até 200.000 €	7,95€ - 1,95 € (até 31/12/2026)		(3)
Ordens acima de 200.000 €	0,06%		

21.1. Ações, Warrants & Certificados, ETP's, ADR's e Direitos (cont.)

Negociação na plataforma BiGlobal Trade			
Australian Securities Exchange		0,15% da exposição Min 28 AUD	
Bats BZX		Preço < 35 USD 0,025 p/Ação Min 14,95 USD	
		Preço > 35 USD 0,045 p/Ação Min 14,95 USD	
BME Spanish Exchanges			
Ordens até 10.000 EUR		14,95 EUR	
Ordens entre 10.000 EUR e 250.000 EUR		0,15% da exposição	
Ordens superiores a 250.000 EUR		0,09% da exposição	
Borsa Italiana/Milan Stock Exchange		0,16% da exposição Min 18 EUR	
Deutsche Börse (XETRA)			
Ordens até 10.000 EUR		14,95 EUR	
Ordens entre 10.000 EUR e 250.000 EUR		0,15% da exposição	
Ordens superiores a 250.000 EUR		0,09% da exposição	
Deutsche Börse (ETFs & ETPs)			
Ordens até 10.000 EUR		14,95 EUR	
Ordens entre 10.000 EUR e 250.000 EUR		0,15% da exposição	
Ordens superiores a 250.000 EUR		0,09% da exposição	
Deutsche Börse (Frankfurt Floor)		0,3365% da exposição Min 57,69 EUR	
Euronext Amsterdam			
Ordens até 12.000 EUR		11,95 EUR	
Ordens entre 12.000 EUR e 250.000 EUR		0,10% da exposição	
Ordens superiores a 250.000 EUR		0,09% da exposição	
Euronext Brussels			
Ordens até 12.000 EUR		11,95 EUR	
Ordens entre 12.000 EUR e 250.000 EUR		0,10% da exposição	
Ordens superiores a 250.000 EUR		0,09% da exposição	
Euronext Lisboa		0,08% da exposição Min 8 EUR	
Euronext Paris			
Ordens até 12.000 EUR		11,95 EUR	
Ordens entre 12.000 EUR e 250.000 EUR		0,10% da exposição	
Ordens superiores a 250.000 EUR		0,09% da exposição	
Hong Kong Exchanges		0,19% da exposição Min 199 HKD	
Irish Stock Exchange		0,15% da exposição Min 17,50 EUR	
London Stock Exchange			
Ordens até 15.000 GBP		14,95 GBP	
Ordens entre 15.000 GBP e 250.000 GBP		0,15% da exposição	
Ordens superiores a 250.000 GBP		0,09% da exposição	
London Stock Exchange (ETFs)			
Ordens até 15.000 GBP		14,95 GBP	
Ordens entre 15.000 GBP e 250.000 GBP		0,15% da exposição	
Ordens superiores a 250.000 GBP		0,09% da exposição	
London Stock Exchange (IOB)		0,18% da exposição Min 25 USD	
London Stock Exchange (SEAQ)		0,40% da exposição Min 80 GBP	
NASDAQ			
		Preço < 35 USD 0,025 p/Ação Min 14,95 USD	
		Preço > 35 USD 0,045 p/Ação Min 14,95 USD	
NASDAQ (Small cap)			
		Preço < 35 USD 0,025 p/Ação Min 14,95 USD	
		Preço > 35 USD 0,045 p/Ação Min 14,95 USD	
NASDAQ OMX Copenhagen		0,15% da exposição Min 120 DKK	
NASDAQ OMX Helsinki			
Ordens até 10.000 EUR		14,95 EUR	
Ordens entre 10.000 EUR e 250.000 EUR		0,15% da exposição	
Ordens superiores a 250.000 EUR		0,09% da exposição	
NASDAQ OMX Stockholm		0,15% da exposição Min 99,50 SEK	
NASDAQ OMX Stockholm (First North)		0,15% da exposição Min 99,50 SEK	
		Preço < 35 USD 0,025 p/Ação Min 14,95 USD	
New York Stock Exchange			
		Preço > 35 USD 0,045 p/Ação Min 14,95 USD	
New York Stock Exchange (ARCA)			
		Preço < 35 USD 0,025 p/Ação Min 14,95 USD	
		Preço > 35 USD 0,045 p/Ação Min 14,95 USD	
NYSE American			
		Preço < 35 USD 0,025 p/Ação Min 14,95 USD	
		Preço > 35 USD 0,045 p/Ação Min 14,95 USD	
Oslo Børs/Oslo Stock Exchange		0,15% da exposição Min 99,50 NOK	
OTC Markets Group (Pink Sheets)		0,15% da exposição Min 25 USD	
OTC Bulletin Board		0,15% da exposição Min 25 USD	
Prague Stock Exchange		0,481% da exposição Min 673,08 CZK	
Singapore Exchange		0,20% da exposição Min 28 SGD	
SIX Swiss Exchange		0,15% da exposição Min 19,95 CHF	
SIX Swiss Exchange (ETFs)		0,15% da exposição Min 19,95 CHF	
SIX Swiss Exchange (Blue Chip)		0,15% da exposição Min 19,95 CHF	
Toronto Stock Exchange			
		Preço < 1 CAD 0,03 p/Ação Min CAD 25	
		Preço > 1 CAD 0,05 p/Ação Min CAD 25	
Toronto Stock Exchange (Cotadas em USD)			
		Preço < 1 USD 0,03 p/Ação Min CAD 25	
		Preço > 1 USD 0,05 p/Ação Min CAD 25	
TSX Venture Exchange			
		Preço < 1 CAD 0,03 p/Ação Min CAD 30	
		Preço > 1 CAD 0,05 p/Ação Min CAD 30	
TSX Venture Exchange (Cotadas em USD)			
		Preço < 1 USD 0,03 p/Ação Min CAD 30	
		Preço > 1 USD 0,05 p/Ação Min CAD 30	
Warsaw Stock Exchange		0,40% da exposição Min 130 PLN	
Wiener Börse/Vienna Stock Exchange		0,15% da exposição Min 17,50 EUR	

Sobre as comissões de corretagem incide imposto de selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4. da TGIS)

(2) (4) (6)

21.1. Ações, Warrants & Certificados, ETP's, ADR's e Direitos (cont.)

Negociação na plataforma BiGlobal Trade - Cliente do Serviço Bolsa +			
Australian Securities Exchange	0,20% da exposição Min 30 AUD	Sobre as comissões de corretagem incide imposto de selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4 da TGIS)	(2) (4)
Bats BZX	Preço < 35 USD 0,025 p/Ação Min 14,95 USD Preço > 35 USD 0,045 p/Ação Min 14,95 USD		
BME Spanish Exchanges	0,25% da exposição Min 14,95 EUR		
Borsa Italiana/Milan Stock Exchange	0,25% da exposição Min 18 EUR		
Deutsche Börse (XETRA)	0,25% da exposição Min 14,95 EUR		
Deutsche Börse (ETFs & ETPs)	0,25% da exposição Min 14,95 EUR		
Deutsche Börse (Frankfurt Floor)	0,3365% da exposição Min 57,69 EUR		
Euronext Amsterdam	0,25% da exposição Min 14,95 EUR		
Euronext Brussels	0,25% da exposição Min 14,95 EUR		
Euronext Lisbon	0,20% da exposição Min 14,95 EUR		
Euronext Paris	0,25% da exposição Min 14,95 EUR		
Hong Kong Exchanges	0,25% da exposição Min 199 HKD		
Irish Stock Exchange	0,25% da exposição Min 18 EUR		
London Stock Exchange	0,25% da exposição Min 14,95 GBP		
London Stock Exchange (ETFs)	0,25% da exposição Min 14,95 GBP		
London Stock Exchange (IOB)	0,25% da exposição Min 25 USD		
London Stock Exchange (SEAQ)	0,40% da exposição Min 80 GBP		
NASDAQ	Preço < 35 USD 0,025 p/Ação Min 14,95 USD Preço > 35 USD 0,045 p/Ação Min 14,95 USD		
NASDAQ (Small cap)	Preço < 35 USD 0,025 p/Ação Min 14,95 USD Preço > 35 USD 0,045 p/Ação Min 14,95 USD		
NASDAQ OMX Copenhagen	0,25% da exposição Min 120 DKK		
NASDAQ OMX Helsinki	0,25% da exposição Min 14,95 EUR		
NASDAQ OMX Stockholm	0,25% da exposição Min 99,50 SEK		
NASDAQ OMX Stockholm (First North)	0,25% da exposição Min 99,50 SEK		
New York Stock Exchange	Preço < 35 USD 0,025 p/Ação Min 14,95 USD Preço > 35 USD 0,045 p/Ação Min 14,95 USD		
New York Stock Exchange (ARCA)	Preço < 35 USD 0,025 p/Ação Min 14,95 USD Preço > 35 USD 0,045 p/Ação Min 14,95 USD		
NYSE American	Preço < 35 USD 0,025 p/Ação Min 14,95 USD Preço > 35 USD 0,045 p/Ação Min 14,95 USD		
Oslo Børs/Oslo Stock Exchange	0,25% da exposição Min 99,50 NOK		
OTC Markets Group (Pink Sheets)	0,15% da exposição Min 25 USD		
OTC Bulletin Board	0,15% da exposição Min 25 USD		
Prague Stock Exchange	0,481% da exposição Min 673,08 CZK		
Singapore Exchange	0,25% da exposição Min 30 SGD		
SIX Swiss Exchange	0,25% da exposição Min 19,95 CHF		
SIX Swiss Exchange (ETFs)	0,25% da exposição Min 19,95 CHF		
SIX Swiss Exchange (Blue Chip)	0,25% da exposição Min 19,95 CHF		
Toronto Stock Exchange	Preço < 1 CAD 0,03 p/Ação Min CAD 25 Preço > 1 CAD 0,05 p/Ação Min CAD 25		
Toronto Stock Exchange (Cotadas em USD)	Preço < 1 USD 0,03 p/Ação Min CAD 25 Preço > 1 USD 0,05 p/Ação Min CAD 25		
TSX Venture Exchange	Preço < 1 CAD 0,03 p/Ação Min CAD 30 Preço > 1 CAD 0,05 p/Ação Min CAD 30		
TSX Venture Exchange (Cotadas em USD)	Preço < 1 USD 0,03 p/Ação Min CAD 30 Preço > 1 USD 0,05 p/Ação Min CAD 30		
Warsaw Stock Exchange	0,40% da exposição Min 130 PLN		
Wiener Börse/Vienna Stock Exchange	0,25% da exposição Min 17,50 EUR		

Outras despesas associadas	
- No caso dos ETPs poderão ainda existir custos definidos pelo emiteente que deverão ser consultados no prospecto de cada produto.	
- Acresce taxa de bolsa de 0,03% no caso de OPAs, 0,03% de OPDs, OPVs ou OPSs em obrigações e 0,05% no caso de OPDs, OPVs ou OPSs em ações.	
- Comissões aplicadas igualmente a ordens parciais executadas em dias distintos.	
- No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira entre sub-contas, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução.	
- A compra de títulos sobre entidades cotadas em bolsa, cuja sede esteja localizada em França e cuja capitalização bolsista seja superior a mil milhões de euros, está sujeita a um imposto adicional (French Financial Transaction Tax) sobre o montante pago na aquisição dos títulos. Este imposto também é aplicado a títulos negociados como ADR. Mais informação poderá ser consultada em https://www.legifrance.gouv.fr/codes/article_lc/LEGIARTI000051764916/2025-06-19/	
- Nas transações de compra de ações no mercado Inglês, acresce um imposto local (UK Stamp Duty) sobre o montante da transação. Mais informação poderá ser consultada em https://www.gov.uk/tax-buy-shares	
- Nas transações de venda de títulos no mercado Norte-Americano, acresce um imposto local (Section 31 transaction fee – Sec fee) sobre o montante. Mais informação poderá ser consultada em https://www.sec.gov/rules/regulations/fee-rate-advisories/2025-2	
- Na negociação de ações Italianas é aplicada uma taxa Italian Financial Transaction Tax (IFTT) a todas as compras de ações Italianas e títulos relacionados com equity (exemplo: depositary receipts) de empresas cotadas que estejam registadas em Itália. Mais informação poderá ser consultada em https://www.mef.gov.it/en/index.html	
- Na negociação de empresas sediadas em Espanha, é aplicada uma taxa Spanish Financial Transaction Tax sobre a compra de empresas com capitalização bolsista superior a 1000 Milhões de Euros. Mais informação poderá ser consultada em https://sede.agenciatributaria.gob.es/Sede/en_gb/declaraciones-informativas-otros-impuestos-tasas/impuesto-sobre-transacciones-financieras.html	
- A partir de 01 de janeiro de 2023, nas transações de venda de títulos americanos denominados Publicly Traded Partnerships (PTPs) poderão haver implicações fiscais adicionais, incluindo a retenção de 10% do produto da venda devida ao Internal Revenue Service (IRS). Mais informação poderá ser consultada em https://www.irs.gov/ ou recorrendo a consultoria especializada para apoio fiscal.	
- Na plataforma BiGlobal Trade, para os balanços negativos em determinada moeda, resultantes de valias/comissões que derivam de outras posições, mantidas overnight, existe um custo - juro de descoberto (taxa interbancária + 3%).	
- No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda entre sub-contas nas moedas estrangeiras USD, GBP, CHF, CAD, AUD, NOK, SEK, DKK, o spread cambial versus o câmbio médio no momento da operação é, indicativamente, de 0,50%. Para as restantes moedas, é aplicado o câmbio do mercado + 0,80%. Na plataforma BiGlobal Trade o spread cambial versus o câmbio médio no momento da operação é, indicativamente, de 0,50%.	
- Na negociação de activos negociados numa moeda diferente da moeda da conta utilizada pelo cliente, caso seja necessário efectuar uma conversão cambial, no site/MyBolsa o spread utilizado será de 0,50% e na BiGlobal Trade será de 0,50%.	
- A transferência de títulos entre a Conta do BIG e a plataforma BiGlobal Trade e a plataforma BiGlobal Trade e a conta BIG nos mercados Euronext (Lisboa, Paris, Amsterdão e Bruxelas), Alemanha, Espanha, Inglaterra, Finlândia e EUA tem um custo de 6,95€ + IVA por título transferido.	
- Para a negociação de ações no mercado de Hong Kong, existem custos adicionais, correspondentes a Stamp Duty e outras taxas correspondentes que serão aplicados sobre o montante total de exposição. Mais informação poderá ser consultada em https://www.gov.hk/en/residents/	

Nota (1) Para as bolsas norte americanas existe um preço especial - Power Trader US - apenas disponível por solicitação do cliente, que tem como preço fixo \$24,95 + Imposto de Selo (por ordem) para ordens até \$50.000. Para ordens de montante superior, aplica-se uma comissão de 0,1% + Imposto de Selo (por ordem). Este preço especial está isento de custo de alteração até duas alterações por ano (para a Opção Power Trader US). A partir da 3ª alteração anual o custo será de 25 € por alteração.

Nota (2) A comissão cobrada por ordem é calculada através da percentagem estipulada. No entanto, se a mesma for inferior ao valor da comissão mínima por ordem, o montante a cobrar será o valor da comissão mínima.

Nota (3) Preço promocional é válido até 31/12/2026. Após essa data, para ordens até 200.000€, o preço retorna a 7,95€ para ordens Bolsa+ através do Direct Trade e Direct Trade Exclusive, 4,95€ para ordens de warrants e turbo warrants através do Direct Trade e Direct Trade Exclusive, e para 6,95€ para os restantes produtos Société Générale. Para ordens acima de 200.000€ retorna para 0,08% para o preço Bolsa+ standard e 0,07% para o preço Bolsa+ frequente.

Nota (4) As ordens AlgoOrder Strategies têm um custo de 0,03% da exposição total da ordem. Caso sejam do mercado NYSE American, NASDAQ, NYSE e NYSE_ARCA o custo será de 0,005 USD por ação.

Nota (5) Comissão cobrada no caso de subscrição de um perfil completo em subconta e realização da totalidade das trocas recomendadas. Não subscrevendo um perfil completo, aplica-se o preço geral de negociação em bolsa.

Nota (6) Ao abrigo do preço #investe_no_Futuro, alguns instrumentos financeiros terão uma comissão mínima de 3 €/S, acrescido do valor do imposto de selo de 4%, a partir de 28/07/2023.

Nota informativa: As bolsas e **internacionalizador sistemático de praças** europeias disponíveis no BIG são Lisboa, Madrid, Paris, Frankfurt, Londres, Bruxelas, Amsterdão e Finlândia. As bolsas americanas disponíveis no BIG são o Nasdaq e NYSE. Caso o cliente pretenda negociar noutras Bolsas, será aplicado um preço de 0,25% + Imposto de selo com um mínimo de 50€ + imposto de selo por ordem, ou o valor equivalente na moeda local da bolsa onde é efectuada a transacção.

21. OPERAÇÕES SOBRE VALORES MOBILIÁRIOS

21.2. Futuros

	Comissões (€)	Acresce Imposto	Outras condições
Negociação na plataforma BiGlobal Trade			
Contratos em AUD	AUD 5 p/ Contrato Min AUD 10		
Contratos em BRL	BRL 20 p/ Contrato		
Contratos em CAD	CAD 5 p/ Contrato Min CAD 6		
Contratos em CHF	CHF 5 p/ Contrato Min CHF 8		
Contratos em EUR	EUR 5 p/ Contrato		
Contratos em GBP	GBP 5 p/ Contrato		
Contratos em HKD	HKD 50 p/ Contrato Min HKD 60		
Contratos em JPY	JPY 1500 p/ Contrato		
Contratos em NZD	NZD 5 p/ Contrato Min NZD 15		
Contratos em SEK	SEK 60 p/ Contrato Min SEK 80		
Contratos em SGD	SGD 12 p/ Contrato Min SGD 15		
Contratos em USD	USD 5 p/ Contrato Min USD 6		
Negociação somente OFFLINE	USD 15 p/ Contrato		
Contratos Micro Futuros			
Micro 10-Year Yield	USD 3 p/ Contrato		
Micro 2-Year Yield	USD 3 p/ Contrato		
Micro 30-Year Yield	USD 3 p/ Contrato		
Micro AUD/USD	USD 3 p/ Contrato		
Micro CAD/USD	USD 3 p/ Contrato		
Micro CHF/USD	USD 3 p/ Contrato		
Micro Copper	USD 3 p/ Contrato		
Micro Corn	USD 3 p/ Contrato		
Micro E-mini Dow	USD 3 p/ Contrato		
Micro E-mini Nasdaq 100	USD 3 p/ Contrato		
Micro E-mini Russell 2000	USD 3 p/ Contrato		
Micro E-mini S&P 500	USD 3 p/ Contrato		
Micro EURUSD	USD 3 p/ Contrato		
Micro GBP/USD	USD 3 p/ Contrato		
Micro Gold	USD 3 p/ Contrato		
Micro Henry Hub Natural Gas	USD 3 p/ Contrato		
Micro Nikkei	USD 3 p/ Contrato		
Micro NYSE FANG + Index	USD 3 p/ Contrato		
Micro Silver	USD 3 p/ Contrato		
Micro Soybean Meal	USD 3 p/ Contrato		
Micro Soybean Oil	USD 3 p/ Contrato		
Micro Soybeans	USD 3 p/ Contrato		
Micro Wheat	USD 3 p/ Contrato		
Micro WTI Crude Oil	USD 3 p/ Contrato		
Negociação na plataforma BiGlobal Trade - Clientes com Serviço Bolsa +			
Contratos em AUD	AUD 6 p/ Contrato Min AUD 10		
Contratos em BRL	BRL 20 p/ Contrato		
Contratos em CAD	CAD 6 p/ Contrato		
Contratos em CHF	CHF 6 p/ Contrato Min CHF 8		
Contratos em EUR	EUR 6 p/ Contrato		
Contratos em GBP	GBP 6 p/ Contrato		
Contratos em HKD	HKD 50 p/ Contrato Min HKD 60		
Contratos em JPY	JPY 1500 p/ Contrato		
Contratos em NZD	NZD 6 p/ Contrato Min NZD 15		
Contratos em SEK	SEK 60 p/ Contrato Min SEK 80		
Contratos em SGD	SGD 12 p/ Contrato Min SGD 15		
Contratos em USD	USD 6 p/ Contrato		
Negociação somente OFFLINE	USD 15 p/ Contrato		
Contratos Micro Futuros			
Micro 10-Year Yield	USD 3 p/ Contrato		
Micro 2-Year Yield	USD 3 p/ Contrato		
Micro 30-Year Yield	USD 3 p/ Contrato		
Micro AUD/USD	USD 3 p/ Contrato		
Micro CAD/USD	USD 3 p/ Contrato		
Micro CHF/USD	USD 3 p/ Contrato		
Micro Copper	USD 3 p/ Contrato		
Micro Corn	USD 3 p/ Contrato		
Micro E-mini Dow	USD 3 p/ Contrato		
Micro E-mini Nasdaq 100	USD 3 p/ Contrato		
Micro E-mini Russell 2000	USD 3 p/ Contrato		
Micro E-mini S&P 500	USD 3 p/ Contrato		
Micro EURUSD	USD 3 p/ Contrato		
Micro GBP/USD	USD 3 p/ Contrato		
Micro Gold	USD 3 p/ Contrato		
Micro Henry Hub Natural Gas	USD 3 p/ Contrato		
Micro Nikkei	USD 3 p/ Contrato		
Micro NYSE FANG + Index	USD 3 p/ Contrato		
Micro Silver	USD 3 p/ Contrato		
Micro Soybean Meal	USD 3 p/ Contrato		
Micro Soybean Oil	USD 3 p/ Contrato		
Micro Soybeans	USD 3 p/ Contrato		
Micro Wheat	USD 3 p/ Contrato		
Micro WTI Crude Oil	USD 3 p/ Contrato		

Sobre as comissões de corretagem incide imposto de selo à taxa de 4%(verba n.º 17.3.4. da TGIS)

(1)(2)

Sobre as comissões de corretagem incide imposto de selo à taxa de 4%(verba n.º 17.3.4. da TGIS)

(1)(2)

Outras despesas associadas

- No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda entre sub-contas nas moedas estrangeiras USD, GBP, CHF, CAD, AUD, NOK, SEK, DKK, o spread cambial versus o câmbio médio no momento da operação é, indicativamente, de 0,50%. Para as restantes moedas, é aplicado o câmbio do mercado + 0,80%. Na plataforma BiGlobal Trade o spread cambial versus o câmbio médio no momento da operação é, indicativamente, de 0,50%.

- Na negociação de activos negociados numa moeda diferente da moeda da conta utilizada pelo cliente, caso seja necessário efectuar uma conversão cambial, no site/MyBolsa o spread utilizado será de 0,50% e na BiGlobal Trade será de 0,50%.

- Na plataforma BiGlobal Trade, para os balanços negativos em determinada moeda, mantidos overnight, existe um custo - juro de descoberto (taxa interbancária + 3%).

- Na plataforma BiGlobal Trade para posições em Futuros, o custo de manutenção será calculado sobre o requisito diário de margem quando uma determinada posição é mantida aberta de um dia para o outro e consistirá na taxa do respectivo mercado interbancário + 1,25%. Custo de manutenção = Requisito de Margem * Nº de dias com posição aberta* (Taxa Interbancária + Spread) / 360.

Nota (1) As comissões são cobradas na moeda do contrato.

Nota (2) No caso da negociação dos Futuros, existe um custo adicional com encargos de taxas de bolsa e taxas regulatórias por contrato (custo unitário). Para obter informações sobre estes custos, por favor consulte o documento na Plataforma BiGlobal Trade em Condições de Transação >> Taxas de Negociação.

21. OPERAÇÕES SOBRE VALORES MOBILIÁRIOS

21.3. Opções

	Subjacente	Comissão	Comissão Mínima	Acresce Imposto	Outras Condições
Negociação na plataforma BiGlobal Trade					
Contratos em HKD	Ações e ETFs	57,69 HKD por contrato	-	Sobre as comissões de corretagem incide imposto de selo à taxa de 4%(verba n.º 17.3.4. da TGIS)	(1)
Contratos em USD	Ações e ETFs	5,77 \$ por contrato	-		
Contratos em USD	Índices	5,77 \$ por contrato	-		
Contratos em USD	Futuros	5,77 \$ por contrato	-		
Negociação na plataforma BiGlobal Trade - Clientes com serviço Bolsa +					
Contratos em HKD	Ações e ETPs	57,69 HKD por contrato	-	Sobre as comissões de corretagem incide imposto de selo à taxa de 4%(verba n.º 17.3.4. da TGIS)	(1)
Contratos em USD	Ações e ETPs	5,77 \$ por contrato	-		
Contratos em USD	Índices	8,65 \$ por contrato	-		
Contratos em USD	Futuros	8,65 \$ por contrato	-		

Outras despesas associadas

- No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda entre sub-contas nas moedas estrangeiras nas moedas estrangeiras USD, GBP, CHF, CAD, AUD, NOK, SEK, DKK, o spread cambial versus o câmbio médio no momento da operação é, indicativamente, de 0,50%. Para as restantes moedas, é aplicado o câmbio do mercado + 0,80%. Na plataforma BiGlobal Trade o spread cambial versus o câmbio médio no momento da operação é, indicativamente, de 0,50%.

- Na negociação de activos negociados numa moeda diferente da moeda da conta utilizada pelo cliente, caso seja necessário efectuar uma conversão cambial, no site/MyBolsa o spread utilizado será de 0,5%, na BiGlobal Trade será de 0,5%.

- Na plataforma BiGlobal Trade, para os balanços negativos em determinada moeda, resultantes de valias/comissões que derivam de outras posições, mantidas overnight, existe um custo - juro de descoberto (taxa interbancária + 3%).

- Na plataforma BiGlobal Trade para posições curtas em Opções, o custo de manutenção será calculado sobre o requisito diário de margem quando uma determinada posição é mantida aberta de um dia para o outro e consistirá na taxa do respectivo mercado interbancário + 1,25%.
Custo de manutenção: Requisito de Margem * Nº de dias com posição aberta* (Taxa Interbancária + Spread) / 360.

Nota (1) No caso da negociação das Opções, poderá existir um custo adicional com encargos de taxas de bolsa e taxas regulatórias por contrato (custo unitário). Para obter informações sobre estes custos, por favor consulte a Plataforma BiGlobal Trade em Condições de Transação >> Taxas de Negociação.

21.4. Obrigações

	Comissões	Acresce Imposto	Outras condições
Negociação de Obrigações			
Obrigações em EUR	Montante < €75.000 0,25% do Montante Min EUR 25 Montante > €75.000 0,15% do Montante	Sobre as comissões de corretagem incide imposto de selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4. da TGIS)	(1) (2) (3)
Obrigações em USD	Montante < USD 75.000 0,25% do Montante Min USD 25 Montante > USD 75.000 0,15% do Montante		
Obrigações em AUD	Montante < AUD 120.000 0,25% do Montante Min AUD 40 Montante > AUD 120.000 0,15% do Montante		
Obrigações em CAD	Montante < CAD 117.000 0,25% do Montante Min CAD 40 Montante > CAD 117.000 0,15% do Montante		
Obrigações em ZAR	Montante < ZAR 1.500.000 0,25% do Montante Min ZAR 500 Montante > ZAR 1.500.000 0,15% do Montante		
Obrigações em GBP	Montante < GBP 75.000 0,25% do Montante Min GBP 25 Montante > GBP 75.000 0,15% do Montante		
Obrigações em MXN	Montante < MXN 2.000.000 0,25% do Montante Min MXN 700 Montante > MXN 2.000.000 0,15% do Montante		
Obrigações em NOK	Montante < NOK 780.000 0,25% do Montante Min NOK 300 Montante > NOK 780.000 0,15% do Montante		
Obrigações em SEK	Montante < SEK 760.000 0,25% do Montante Min SEK 300 Montante > SEK 760.000 0,15% do Montante		
Obrigações em TRY	Montante < TRY 800.000 0,25% do Montante Min TRY 300 Montante > TRY 800.000 0,15% do Montante		
Obrigações em NZD	Montante < NZD 130.000 0,25% do Montante Min NZD 45 Montante > NZD 130.000 0,15% do Montante		
Obrigações em CHF	Montante < CHF 85.000 0,25% do Montante Min CHF 30 Montante > CHF 85.000 0,15% do Montante		
Obrigações em JPY	Montante < JPY 9.600.000 0,25% do Montante Min YEN 4000 Montante > JPY 9.600.000 0,15% do Montante		
Obrigações em DKK	Montante < DKK 600.000 0,25% do Montante Min DKK 200 Montante > DKK 600.000 0,15% do Montante		
Obrigações em HUF	Montante < HUF 30.000.000 0,25% do Montante Min HUF 9500 Montante > HUF 30.000.000 0,15% do Montante		
Obrigações em PLN	Montante < PLN 350.000 0,25% do Montante Min PLN 150 Montante > PLN 350.000 0,15% do Montante		
Obrigações em RUB	Montante < RUB 6.800.000 0,25% do Montante Min RUB 2500 Montante > RUB 6.800.000 0,15% do Montante		
Obrigações em ARS	Montante < ARS 8.000.000 0,25% do Montante Min ARS 3000 Montante > ARS 8.000.000 0,15% do Montante		
Obrigações em INR	Montante < INR 7.000.000 0,25% do Montante Min INR 2500 Montante > INR 7.000.000 0,15% do Montante		
Obrigações em BRL	Montante < BRL 500.000 0,25% do Montante Min BRL 200 Montante > BRL 500.000 0,15% do Montante		
Operações de Troca de Obrigações	0,27%	Sujeito a imposto de Selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4 da TGIS)	(1) (4)
Operações de compra e venda de produtos estruturados negociados fora da oferta do Banco	<75.000€: 0,25% (min. 24,95 EUR) >=75.000€: 0,15% (min. 24,95 EUR)	Sujeito a imposto de Selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4 da TGIS)	(1) (5)
Outras despesas associadas			
- No caso de operações que impliquem compra/venda de moeda estrangeira entre sub-contas, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução.			
- Comissões aplicadas igualmente a ordens parciais executadas em dias distintos.			

Nota (1) Nas operações de compra/venda de títulos nas moedas estrangeiras USD, GBP, CHF, CAD, AUD, NOK, SEK, DKK, aplica-se o câmbio do mercado + 0,50%. Para as restantes moedas, é aplicado o câmbio do mercado + 0,80%.

Nota (2) Ordens acima de 350.000 unidades monetárias de montante nominal, apenas disponíveis offline por boletim de transacção.

Nota (3) O valor sobre o qual incide a comissão é o da compra/venda isolada e não sobre o valor líquido a cobrar, ou seja, não incide sobre o juro corrido. Comissão incide igualmente sobre OPAs, OPVs, OPSs e OPDs de obrigações. Acresce taxa de bolsa de 0,03% no caso de OPAs, OPVs, OPSs e OPDs em obrigações.

Nota (4) O valor sobre o qual incide a comissão é o da compra/venda isolada e não sobre o valor líquido a cobrar, ou seja, não incide sobre o juro corrido. Comissão incide igualmente sobre OPTs de obrigações. Acresce taxa de bolsa de 0,03% no caso de OPTs em obrigações.

Nota (5) O valor sobre o qual incide a comissão é o da compra/venda isolada e não sobre o valor líquido a cobrar, ou seja, não incide sobre o juro corrido.

21.5. Produtos Indexados

Bonus Certificates

	Comissões	Acresce Imposto	Outras condições
Negociação na:			
Euronext Ordens até 200.000 EUR Ordens superiores a 200.000 EUR	6,95€ :: 1,95€ (até 31/12/2026) 0,06%	Sobre as comissões de corretagem incide imposto de selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4. da TGIS)	(1) (4) (5)
Direct Trade Ordens até 200.000 € Ordens acima de 200.000€	4,95€ :: 1,95€ (até 31/12/2026) 0,06%		
Direct Trade Exclusive Ordens até 200.000 € Ordens acima de 200.000€	4,95€ :: 1,95€ (até 31/12/2026) 0,06%		
Negociação pelo serviço Bolsa +			
<u>Preçário Standard</u>			
Euronext Ordens até 200.000 EUR Ordens superiores a 200.000 EUR	7,95€ :: 1,95 € (até 31/12/2026) 0,08% :: 0,06% (até 31/12/2026)	Sobre as comissões de corretagem incide imposto de selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4. da TGIS)	(1) (4) (5)
Direct Trade Ordens até 200.000 € Ordens acima de 200.000€	7,95€ :: 1,95 € (até 31/12/2026) 0,08% :: 0,06% (até 31/12/2026)		
Direct Trade Exclusive Ordens até 200.000 € Ordens acima de 200.000€	7,95€ :: 1,95 € (até 31/12/2026) 0,08% :: 0,06% (até 31/12/2026)		
Negociação pelo serviço Bolsa +			
<u>Preçário Plus: aplicável a clientes que efectuaram mais de 15 ordens ou um volume total superior a 150.000€ no mês anterior</u>			
Euronext Ordens até 200.000 EUR Ordens superiores a 200.000 EUR	7,95€ :: 1,95 € (até 31/12/2026) 0,07% :: 0,06% (até 31/12/2026)	Sobre as comissões de corretagem incide imposto de selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4. da TGIS)	(1) (4) (5)
Direct Trade Ordens até 200.000 € Ordens acima de 200.000€	7,95€ :: 1,95 € (até 31/12/2026) 0,07% :: 0,06% (até 31/12/2026)		
Direct Trade Exclusive Ordens até 200.000 € Ordens acima de 200.000€	7,95€ :: 1,95 € (até 31/12/2026) 0,08% :: 0,06% (até 31/12/2026)		
Negociação pelo serviço Bolsa +			
<u>Preçário Advanced: aplicável a clientes que efectuaram mais de 30 ordens ou um volume total superior a 300.000€ no mês anterior</u>			
Euronext Ordens até 200.000 EUR Ordens superiores a 200.000 EUR	7,95€ :: 1,95 € (até 31/12/2026) 0,06%	Sobre as comissões de corretagem incide imposto de selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4. da TGIS)	(1) (4) (5)
Direct Trade Ordens até 200.000 EUR Ordens superiores a 200.000 EUR	7,95€ :: 1,95 € (até 31/12/2026) 0,06%		
Direct Trade Exclusive Ordens até 200.000 EUR Ordens superiores a 200.000 EUR	7,95€ :: 1,95 € (até 31/12/2026) 0,06%		

Certificados de Capital Protegido na Maturidade

	Comissões	Acresce Imposto	Outras condições
Negociação na:			
Euronext	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)	-	(2) (3) (4) (6)
Direct Trade	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		
Direct Trade Exclusive	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		
Negociação pelo serviço Bolsa +			
<u>Preçário Standard</u>			
Euronext	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)	-	(2) (3) (4) (6)
Direct Trade	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		
Direct Trade Exclusive	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		
Negociação pelo serviço Bolsa +			
<u>Preçário Plus: aplicável a clientes que efectuaram mais de 15 ordens ou um volume total superior a 150.000€ no mês anterior</u>			
Euronext	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)	-	(2) (3) (4) (6)
Direct Trade	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		
Direct Trade Exclusive	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		
Negociação pelo serviço Bolsa +			
<u>Preçário Advanced: aplicável a clientes que efectuaram mais de 30 ordens ou um volume total superior a 300.000€ no mês anterior</u>			
Euronext	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)	-	(2) (3) (4) (6)
Direct Trade	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		
Direct Trade Exclusive	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		

Reverse Convertible Bonds

	Comissões	Acresce Imposto	Outras condições
Negociação na:			
Euronext	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)	-	(2) (4) (7)
Direct Trade	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		
Direct Trade Exclusive	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		
Negociação pelo serviço Bolsa +			
<u>Preçário Standard</u>			
Euronext	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)	-	(2) (4) (7)
Direct Trade	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		
Direct Trade Exclusive	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		
Negociação pelo serviço Bolsa +			
<u>Preçário Plus: aplicável a clientes que efectuaram mais de 15 ordens ou um volume total superior a 150.000€ no mês anterior</u>			
Euronext	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)	-	(2) (4) (7)
Direct Trade	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		
Direct Trade Exclusive	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		
Negociação pelo serviço Bolsa +			
<u>Preçário Advanced: aplicável a clientes que efectuaram mais de 30 ordens ou um volume total superior a 300.000€ no mês anterior</u>			
Euronext	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)	-	(2) (4) (7)
Direct Trade	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		
Direct Trade Exclusive	1,25% sobre o nominal da emissão (até 31-12-2026)		
Outras despesas associadas			
- Comissões aplicadas igualmente a ordens parciais executadas em dias distintos.			
- No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira entre sub-contas, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução.			
- Na negociação de activos negociados numa moeda diferente da moeda da conta utilizada pelo cliente, caso seja necessário efectuar uma conversão cambial, no site/MyBolsa o <i>spread</i> utilizado será de 0,5%.			

Nota (1) A comissão cobrada por ordem é calculada através da percentagem estipulada. No entanto, se a mesma for inferior ao valor da comissão mínima por ordem, o montante a cobrar será o valor da comissão mínima.

Nota (2) Os Certificados de Capital Protegido na Maturidade e os Reverse Convertible Bonds encontram-se isentos da comissão de custódia de títulos.

Nota (3) Os Certificados de Capital Protegido na Maturidade encontram-se isentos da comissão de amortização de capital.

Nota (4) No caso de na liquidação ocorrer entrega física do ativo subjacente, nos produtos do emitente Sociét  Générale, acresce a comissão de transferencia de titulos de 6,95€ + IVA por titulo/Isin transferido.

Nota (5) Preçário promocional v lido at  31/12/2026. Ap s essa data, para ordens at  200.000€, o preç rio retoma a 7,95€ para ordens Bolsa+, 4,95€ para ordens via Direct Trade e Direct Trade Exclusive e 6,95€ via Euronext. Para ordens acima de 200.000€ retoma para 0,08% para o preç rio Bolsa+ Standard e 0,07% para o preç rio Bolsa+ Plus.

Nota (6) O Cliente paga um *spread* que resulta da diferenç  entre o preço de compra e o preço de venda do instrumento financeiro que est  a negociar. Desse *spread*, nos Certificados de Capital Protegido Classic a Entidade Emitente (Soci t  G n rale), comparticipa o BiG em 1% sobre o nominal da emiss o no momento da subscriç o, ou seja, 1€ por unidade na subscriç o, e nos Certificados de Capital Protegido *Capped* a Entidade Emitente (Soci t  G n rale) comparticipa o BiG em 0.5% sobre o nominal da emiss o no momento da subscriç o, ou seja, 0.5€ por unidade na subscriç o.

Nota (7) O Cliente paga um *spread* que resulta da diferenç  entre o preço de compra e o preço de venda do instrumento financeiro que est  a negociar. Desse *spread*, a Entidade Emitente comparticipa o BiG em 1% sobre o nominal da emiss o no momento da aquisiç o.

21. OPERAÇÕES SOBRE VALORES MOBILIÁRIOS

21.6. Custódia de Valores Mobiliários

	Comissões (€)	Acresce Imposto	Outras condições
Custódia de Valores Mobiliários			
Transferência de carteira de outra instituição	isento		(27)
Transferência de carteira para outra instituição (com alteração de titularidade)	- Títulos: 0,25% com mínimo de 25€. - Fundos: 0,25% com mínimo de 25€. - Obrigações: 0,5% com mínimo de 25€	Sujeito a Imposto de Selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4 da TGIS)	(1) (2) (3) (14) (15) (26)
Transferência de carteira para outra instituição (sem alteração de titularidade)	- Títulos: 0,25% com mínimo de 25€. - Fundos: 0,25% com mínimo de 25€. - Obrigações: 0,5% com mínimo de 25€	Acresce IVA à taxa em vigor (n.º 1 do art. 4.º do CIVA)	(1) (2) (3) (14) (15) (26)
Transferência de títulos entre contas BIG (sem alteração de titularidade)	15€ por título	Acresce IVA à taxa em vigor (n.º 1 do art. 4.º do CIVA)	(26)
Transferência de títulos entre contas BIG (com alteração de titularidade)	0,15% por título Min: 15€/ordem por título	Sujeito a Imposto de Selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4 da TGIS)	(26)
Guarda de Títulos desmaterializados integrados em Central de Valores	6€ / trimestre	Acresce IVA à taxa em vigor (n.º 1 do art. 4.º do CIVA)	(2) (4) (12)
Guarda de Títulos do mercado OTC Markets desmaterializados integrados em Central de Valores	4€/mês por título		(13)
Guarda de Títulos do Mercado Norte-Americano definidos como PREM Eligible	14€/mês por título		(25) (30)
Guarda de títulos: Fundos de Capital de Risco	0,1% anual (cobrado trimestralmente)		
Guarda de títulos não desmaterializados/portador	100€ / trimestre por título (ISIN)		
Guarda de Títulos não desmaterializados/nominativos	25€ / trimestre por título (ISIN)		
Levantamento de títulos não desmaterializados à guarda em cofre	50€ por título (ISIN)		(29)
Depósito de títulos não desmaterializados ao portador	50€ por título (ISIN)		(28)
Pagamento de Dividendos	<= 10.000€/€: 2,00% (mín 2,5€) > 10.000€/€: 1,00% de dividendo recebido		(5) (6) (7) (16)
Activação da redução de dupla tributação no pagamento de dividendos e juros de títulos negociados em bolsas dos EUA e com sede fiscal nos EUA	6€ por título/ISIN		Sujeito a Imposto de Selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4 da TGIS)
Processo de Investigação para títulos Norte-Americanos	40,65 €	Acresce IVA à taxa em vigor (n.º 1 do art. 4.º do CIVA)	(23) (24)
Declarações emitidas para efeitos de Assembleias Gerais	15 € por declaração	Acresce IVA à taxa em vigor (n.º 1 do art. 4.º do CIVA)	
Participação em assembleias gerais internacionais (via Broadridge) - por cada nova votação ou alteração de voto submetida	100 €	Acresce IVA à taxa em vigor (n.º 1 do art. 4.º do CIVA)	
Guarda de Títulos de Obrigações disponíveis e negociadas via site do BiG com modo execução Bolsa e OTC	isento		(8)
Pagamento de Cupão (Obrigações e Reverse Convertible Bonds)	2,00% Min: 2,50€	Acresce IVA à taxa em vigor (n.º 1 do art. 4.º do CIVA)	(9) (17)
Redução de Capital (por redução de quantidade)	1,00% Min: 10€	Sujeito a Imposto de Selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4 da TGIS)	
Amortização de Capital (reembolso)	0,20% Min: 2,50 €	Acresce IVA à taxa em vigor (n.º 1 do art. 4.º do CIVA)	(10) (18)
Exercício de Direitos de Incorporação	0,30% Min: 5,00 €	Sujeito a Imposto de Selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4 da TGIS)	(19)
Exercício de Direitos de Subscrição	0,30% Min: 5,00 €		(19)
Exercício de Warrants & Certificados e de Bonus Certificates	0,30% Min: 2,50 €	Acresce IVA à taxa em vigor (n.º 1 do art. 4.º do CIVA)	
Desmaterialização de títulos	75€ / certificado		(11)
Operações fora de Bolsa		Sujeito a Imposto de Selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4 da TGIS)	(20)
Comissão de Corretagem - Acções BiG	0,1% Min: 10€/ordem		
Comissão de Corretagem	1,00% Min: 10€/ordem		

Nota (1) Não contempla eventuais custos a cobrar por entidades terceiras.

Nota (2) Este preçário não se aplica a clientes institucionais ou equiparados, que estão sujeitos a um preçário definido de acordo com valores em custódia.

Nota (3) Para bolsas internacionais e obrigações a comissão é aplicada por cada espécie em carteira (de acordo com o preçário standard de corretagem, incluindo limites) + custos de terceiros.

Nota (4) Cobrado no início de cada trimestre civil, caso tenha havido títulos em carteira no trimestre anterior. No caso dos ADR's pode ainda acrescer comissão de depositário anual cobrada por entidades terceiras. Comissão cobrada com base na data valor da venda dos títulos.

Nota (5) Calculado sobre o rendimento líquido. Se o rendimento líquido for inferior a 2,50 €, a comissão é ajustada a esse valor. Para dividendos pagos em valores mobiliários a comissão é aplicada sobre o valor de mercado de entrada desses títulos na carteira.

Nota (6) No caso de pagamentos de dividendos no mercado Norte Americano podem ainda acrescer custos relativos ao serviço de depositário cobrado por terceiros.

Nota (7) Os fundos de investimento que distribuam rendimentos de forma periódica estão isentos desta comissão.

Nota (8) Independentemente do canal de subscrição

Nota (9) A incidir sobre o valor bruto do cupão.

Nota (10) Inclui ofertas públicas.

Nota (11) O custo de desmaterialização será de 75€ por certificado + 50 € por cada envio de certificados para o custodiante.

Nota (12) Isenções (desde que efectuados três negócios em bolsa no trimestre) para contas: com Crédito Ordenado domiciliado ou com Posição Integrada média trimestral superior a 100.000€. Esta Posição é calculada no final de cada trimestre do ano civil (Janeiro, Abril, Julho, Outubro), relativamente ao trimestre anterior.

Nota (13) A lista de títulos afectos a esta comissão pode ser consultada em big.pt -> informação de Mercados -> Cotações -> escolher mercado OTC ou numa das agências do BiG

Nota (14) valor mínimo para transferência de títulos em moeda estrangeira: 42 AUD; 120 BRL; 41 CAD; 32 CHF; 190 DKK; 21 GBP; 240 HKD; 3800 JPY; 270 NOK; 270 SEK; 90 TRY; 31 USD; 430 ZAR.

Nota (15) valor mínimo para transferência de obrigações em moeda estrangeira: 30 AUD; 70 BRL; 25 CAD; 20 CHF; 120 DKK; 15 GBP; 150 HKD; 2500 JPY; 160 NOK; 160 SEK; 60 TRY; 19 USD; 260 ZAR.

Nota (16) valor mínimo para dividendos em moeda estrangeira: 5 AUD; 15 BRL; 5 CAD; 5 CHF; 20 DKK; 2,5 GBP; 25 HKD; 400 JPY; 30 NOK; 30 SEK; 10 TRY; 3 USD; 50 ZAR.

Nota (17) valor mínimo para cupões em moeda estrangeira: 5 AUD; 15 BRL; 5 CAD; 5 CHF; 20 DKK; 2,5 GBP; 25 HKD; 400 JPY; 30 NOK; 30 SEK; 10 TRY; 3 USD; 50 ZAR.

Nota (18) valor mínimo para amortizações de capital em moeda estrangeira: 5 AUD; 15 BRL; 5 CAD; 5 CHF; 20 DKK; 2,5 GBP; 25 HKD; 400 JPY; 60 NOK; 30 SEK; 10 TRY; 3 USD; 50 ZAR.

Nota (19) valor mínimo para direitos de incorporação e subscrição em moeda estrangeira: 10 AUD; 25 BRL; 10 CAD; 10 CHF; 40 DKK; 5 GBP; 50 HKD; 800 JPY; 60 NOK; 60 SEK; 20 TRY; 6 USD; 90 ZAR.

Nota (20) valor mínimo para operações fora de bolsa em moeda estrangeira: 20 AUD; 50 BRL; 20 CAD; 15 CHF; 80 DKK; 10 GBP; 100 HKD; 1500 JPY; 110 NOK; 110 SEK; 40 TRY; 12 USD; 180 ZAR.

Nota (21) Gratuito para clientes que tenham activado a Redução de Dupla Tributação de Títulos Negociado e entregue os respectivos formulários devidamente preenchidos (por todos os titulares da conta de forma individual) e assinados 5 dias úteis antes da aquisição e posse dos títulos em carteira. Nos restantes casos, o custo deste serviço é de 6€ (acrescido dos impostos legais em vigor) por título de cada empresa, com sede nos EUA, que o cliente tenha em carteira no momento da activação do serviço.

Nota (22) O custo da reativação deste serviço é de 6€ por título/ISIN (acrescido de impostos legais em vigor). No caso de reativação, o custo de ação retroativa da redução da dupla tributação no ano da reativação tem um custo de 200€/€ por título/ISIN (acrescido de impostos legais em vigor).

Nota (23) Pode acrescer custos dos custodiantes do mercado de onde é originário o título em causa.

Nota (24) Este processo consiste em averiguar se é possível emitir um certificado físico do título em investigação ou a emissão de uma autorização, por parte do Regulador Norte Americano, que permita a transferência do título para outro Custodiante fora do BiG

Nota (25) Mais informação sobre estes títulos pode ser consultada em <http://www.dtcc.com/matching-settlement-and-asset-services/securities-processing/deposits-service>

Nota (26) A comissão será calculada com base na cotação do título no momento do processamento da transferência.

Nota (27) O Banco de Investimento Global, S.A. reserva-se ao direito de recusar uma transferência de um determinado título de outra instituição após avaliação interna por parte dos Serviços Centrais. O mesmo se aplica para os clientes que já possuam este título em carteira.

Nota (28) O BiG não aceita o depósito de títulos não desmaterializados ao portador. O BiG reserva-se o direito de recusar pedidos de depósito de títulos nominativos mediante análise prévia.

Nota (29) O SLA associado a este serviço é de 5 dias úteis até à entrega dos títulos

Nota (30) Cobrado no início de cada mês civil, caso tenha havido títulos PREM em carteira no mês anterior.

21. OPERAÇÕES SOBRE VALORES MOBILIÁRIOS

21.7. Outros serviços sobre valores mobiliários

	Comissões	Acresce Imposto	Outras condições
<u>Outros serviços sobre valores mobiliários</u>			
My Bolsa - Streaming de cotações em tempo real (comissão mensal)			
Euronext (Lisboa + Paris + Bruxelas + Amsterdão)	Não profissional: €3 Profissional: €120	Acresce IVA à taxa em vigor (n.º 1 do art. 4.º do CIVA)	(1) (6)
Mercados Norte-Americanos (NYSE + NYSE American + NYSE Arca + Nasdaq)	Não profissional: \$3 Profissional: \$30		
Cboe Europe Equities (Inglaterra + Alemanha + Espanha)	Não profissional: €0 Profissional: €40		
Comissões na transação de fundos de terceiros nacionais disponibilizados na oferta do BiG	Subscrição: Isento	Sujeito a Imposto de Selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4 da TGIS) no caso de clientes residentes	
	Resgate: De acordo com informação disponibilizada no 'KIID/IFI'		
Comissões na transação de fundos de terceiros estrangeiros disponibilizados na oferta do BiG	Subscrição / Resgate : Isento		(8)
Comissões na transação de Fundos de Investimento fora da oferta do BiG	Subscrição / Resgate : 0,15% com mínimo de 50€	Sujeito a Imposto de Selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4 da TGIS) no caso de clientes residentes	(2) (8)
Comissão de Subscrição / Resgate / Processamento / Transferência de Fundos de Capital de Risco	0,15% com mínimo de 500€ (por fundo)	Sujeito a Imposto de Selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.4 da TGIS) no caso de clientes residentes	
Execução com Brokers Externos			(10)
Settlement (trade date)	0,30% mínimo 10€		(9)
Atraso Instrução em TD + 1	Acresce + 0,01% ao valor do Settlement		(9)
Atraso Instrução em TD + 2	Acresce + 0,015% ao valor do Settlement		(9)
Devolução de liquidação	0,05% mínimo 10€		
Settlement (outras praças)	0,05% mínimo 30€		
Gestão Discricionária	Variável		
Aconselhamento Directo	Isento		
Registo do número LEI	250 €	Acresce IVA à taxa em vigor (n.º 1 do art. 4.º do CIVA)	(7)
Manutenção anual do número LEI	150 €		(7)
PPR/E	Consoante a entidade		
Fundos de Pensões	Consoante a entidade		(3)
Produtos Unit Linked	Consoante a entidade		
Research BiG			
Serviço Fund Advisor	gratuito	Acresce IVA à taxa em vigor (n.º 1 do art. 4.º do CIVA)	
Serviço Equity Advisor	50 € / ano		(4)
BiG Análise Técnica (serviço descontinuado a 28/2/2022)	2,50 € / mês	Acresce IVA à taxa em vigor (n.º 1 do art. 4.º do CIVA)	(5)

Nota (1) Para não profissionais esta comissão é apenas aplicável caso não seja efectuada nenhuma ordem no respectivo mercado no decorrer desse mês.

Nota (2) Não disponíveis na plataforma BiG.pt

Nota (3) A consulta do preço geral do BiG não dispensa a consulta da documentação legal do produto.

Nota (4) Isenção da anuidade em caso de subscrição de um perfil completo em subconta e realização da totalidade das trocas recomendadas.

Nota (5) Esta comissão será aplicada a partir de Maio de 2015, para os clientes que não tenham efectuado, pelo menos, um trade no mês correspondente (para os seguintes activos: Acções, ETFs, Warrants, CFDs sobre Acções ou ETFs, Mini Futures e Factor Certificates).

O valor deste serviço será debitado no 1º dia útil de cada mês e ao câmbio do momento da cobrança sempre que houver custos das bolsas em USD ou GBP. No momento da subscrição é efetuado um cativo pelo valor total da subscrição do mês corrente, sendo efetivado o pagamento no último dia de cada mês e ao câmbio do momento da cobrança sempre que houver custos das bolsas em moeda diferente de euro. Na renovação do serviço é efetuado um novo cativo correspondente ao novo período, caso a conta não tenha provisão para o efeito, o serviço será cancelado.

Nota (7) O número LEI (*Legal Entity Identifier*) é um elemento identificativo único associado a uma pessoa jurídica, obrigatório para efeitos de reporte ao Repositório de Transacções no âmbito do EMIR. O BiG recorre a Local Operating Unit (LOU) para efetuar o Registo do Número LEI e respetiva manutenção anual.

Nota (8) Nas operações de compra/venda de títulos nas moedas estrangeiras USD, GBP, CHF, CAD, AUD, NOK, SEK, DKK, aplica-se o câmbio do mercado + 0,50%. Para as restantes moedas, é aplicado o câmbio do mercado + 0,80%.

Nota (9) Neste settlement estão incluídas as seguintes praças: Madrid, Paris, Amsterdão, Bruxelas, Lisboa e Frankfurt.

Nota (10) Adesão a este serviço está sujeita aprovação prévia do Banco de Investimento Global, S.A.

"Na contratação de serviços de investimento em valores mobiliários, os investidores não qualificados devem analisar atentamente o preço para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo os relacionados com a detenção de valores mobiliários, e compará-los com os eventuais rendimentos esperados. Antes de contratar o serviço devem sempre consultar as recomendações da CMVM aos investidores em produtos financeiros, disponíveis no sítio da CMVM na Internet (www.cmvm.pt) onde podem também comparar os preços dos intermediários financeiros autorizados e efetuar simulações de custos."